

Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



Novas **matrículas abertas** para
escolas da Rede Municipal



Vagas são destinadas para alunos da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Está aberto o período de inscrições para as novas matrículas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras. O cadastro on-line para ingresso nas unidades escolares pode ser feito até as 23h59 do dia 31 de janeiro no site da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (educacao.riodasostras.rj.gov.br). As vagas são destinadas a alunos da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Após a inscrição on-line, os responsáveis ou alunos (maiores de 18 anos) têm o prazo de dois dias úteis para efetivar a matrícula na unidade escolar pretendida. O não cumprimento do prazo acarretará na perda da vaga. Depois de preencher o formulário disponível no ícone “novas matrículas” e imprimir o protocolo, o responsável ou aluno, se maior de 18 anos, tem o prazo de dois dias para comparecer à escola escolhida, no horário das 8h às 16h, levando os documentos solicitados.

O telefone **(22) 2771-8441** e o e-mail **matricula@edu.pmro.rj.gov.br** foram disponibilizados para responder as dúvidas. Quem preferir, pode comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras, localizada na Rua Guanabara, nº 3.603 – Extensão do Bosque, para obter mais informações.



Confira os documentos para efetivação de matrículas:

- Protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição on-line;
- Certidão de nascimento ou carteira de identidade do aluno (original e cópia);
- CPF do aluno do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Histórico escolar ou Declaração/Protocolo de Transferência, constando o Ano de Escolaridade no qual o aluno deverá ser matriculado (original);
- Laudo/documento médico para os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, quando for o caso (original e cópia);
- Laudo/documento médico que comprove doença

incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida por parte dos pais ou responsáveis dos alunos, quando for o caso;

- Carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) (original e cópia);
- Comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, de até 2 (dois) meses anteriores, em nome do responsável ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com cópia da carteira de identificação de comprovante de residência em nome dele;
- Carteira de vacinação atualizada (original e cópia);
- 01 foto 3x4.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	05
SEMAD	21
SECTAN	29
SEDTUR	30
SEMAP	31
SEMUSA	31
SEMEDE	32
SEMFAZ	34

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE	41
OSTRASPREV	42
FROC	42

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	66
-------------------------	-----------



**RESPEITE
O PEDESTRE**

**REDUZA A
VELOCIDADE.
A PRIORIDADE
É O SER
HUMANO,
NÃO O
VEÍCULO.**

**EDUCAÇÃO
NO TRÂNSITO
2024**

A PAZ NO TRÂNSITO



COMEÇA POR VOCÊ

A velocidade inadequada praticada pelos motoristas contribuiu para grande parte das mortes registradas no trânsito.

Saiba mais em:

riodasostras.rj.gov.br/educatransito



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3898/2024

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE IMÓVEIS E DOS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO TRIBUTÁRIO- CIT DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consonância ao art. 100, inciso I, alínea "a", da LOMRO, em conformidade ao processo administrativo nº 3383/2023.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os imóveis existentes como unidades imobiliárias autônomas no Município e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que sejam beneficiados por isenções ou imunidades relativas aos tributos incidentes sobre a propriedade, deverão ser obrigatoriamente cadastrados no Cadastro Imobiliário Tributário - CIT do Município de Rio das Ostras.

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade manter os dados cadastrais de todas as unidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação incidente.

§ 2º O Cadastro Imobiliário também manterá, além dos dados do proprietário, os das pessoas que sejam contribuintes ou responsáveis tributários dos tributos incidentes sobre a propriedade imobiliária.

Art. 2º Considera-se unidade imobiliária, independentemente da existência de matrícula própria no cartório de registro de imóveis, a gleba, a quadra, o lote e a edificação permanente com qualquer destinação.

Parágrafo único. Na caracterização da unidade imobiliária ou da subunidade imobiliária será considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art. 3º Considera-se unidade imobiliária autônoma, a unidade imobiliária independente, edificada ou não, que permita a ocupação ou utilização privativa, com cartografia própria e com acesso direto para a via pública ou por acesso comum, com designação numérica ou alfabética para efeitos de identificação e discriminação, não necessariamente registrada em cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. Cada unidade imobiliária autônoma corresponderá a um número de inscrição cadastral exclusivo no CIT.

Art. 4º As construções ou edificações, ainda que realizadas sem licença ou em desobediência às normas técnicas previstas no Plano Diretor, no Código de Obras e na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município serão cadastradas para efeitos tributários.

Parágrafo único. A inscrição e a incidência de tributos sobre os imóveis com as condições mencionadas no caput deste artigo não presumem a regularidade do imóvel ou da construção, não geram direito adquirido ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título e não excluem o direito do Município de promover compulsoriamente a adaptação da construção às normas urbanísticas pertinentes ou a sua demolição, bem como a aplicação de outras sanções previstas em lei.

Art. 5º A gleba, a quadra e o lote sem edificação serão cadastrados como terreno no CIT.

§ 1º Também serão considerados terrenos sem edificação aqueles em que:

I- não haja nenhuma espécie de construção;

II- mesmo havendo edificação encravada no seu interior, em razão de seu

pequeno índice de aproveitamento, a tributação na forma territorial supere a forma predial;

III- haja construção em andamento ou paralisada, independentemente do uso que vier a ter;

IV- haja prédios em estado de ruína, condenados, ou, de qualquer modo, inadequados à utilização de qualquer natureza, ou construção de caráter temporário;

V- a fração destinada a futura construção, desde que devidamente regularizada no respectivo Ofício do Registro de Imóveis.

§ 2º O disposto no inciso II, do §1º deste artigo, não se aplica quando o índice de aproveitamento obtido for igual ou maior ao índice de aproveitamento mínimo da zona do imóvel definido no Plano Diretor deste Município.

Art. 6º A cada unidade imobiliária cadastrada no CIT corresponderá um titular, sendo permitido o cadastramento de coobrigados ou de responsáveis tributários.

Art. 7º No CIT deverão constar todos os dados do imóvel necessários para o lançamento dos tributos municipais incidentes sobre imóveis e para a identificação dos respectivos sujeitos passivos.

Art. 8º Se o imóvel possuir testada para mais de um logradouro, na inscrição imobiliária deverá ser registrado o endereço de localização da unidade edificada de acordo com o logradouro ao qual está localizado o acesso da edificação e observar o número predial para este logradouro.

Parágrafo único. No campo complemento do endereço da inscrição imobiliária constarão somente termos que identifiquem a sua característica física ou denominação, vedado o uso de termos que identifiquem a atividade ou nome empresarial que funcionar no local.

Art. 9º A identificação do imóvel no Cadastro Imobiliário Tributário dar-se-á por código alfanumérico denominado indicação fiscal, que tem por finalidade a localização do imóvel no espaço territorial do Município e será composto de:

- I- 02 (dois) caracteres para identificar o distrito;
- II- 01 (um) caractere para identificar a setor fiscal;
- III- 03 (três) caracteres para identificar a quadra fiscal;
- IV- 04 (quatro) caracteres para identificar o lote fiscal;
- V- 03 (três) caracteres para identificar a unidade fiscal.

§ 1º Setor fiscal é a subdivisão geográfica do Município para fins de tributação e compreende um conjunto de quadras e logradouros públicos.

§ 2º Quadra fiscal é o polígono formado pelo conjunto de lotes, becos e praças, delimitado por logradouros públicos ou por outra delimitação geográfica, com numeração sequencial em cada Setor Fiscal.

§ 3º Lote Fiscal identifica uma área territorial, para a qual podem estar cadastradas uma ou mais unidades imobiliárias, com numeração sequencial em cada Quadra Fiscal.

§ 4º Unidade Fiscal é a identificação das unidades imobiliárias em um Lote Fiscal, em numeração sequencial crescente.

§ 5º As atuais inscrições que possuem os caracteres correspondentes ao distrito com numeração 99 (noventa e nove) deverão ser corrigidas, à medida que forem sendo identificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAZ.

§ 6º O código relativo a indicação fiscal poderá ser empregado como inscrição imobiliária no Cadastro Imobiliário Tributário, enquanto não for definido outro número de identificação, por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 7º Para cada unidade imobiliária, será gerado um BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário – contendo todos os dados e características físicas do imóvel, necessários para a composição da base de cálculo e apuração do

valor venal do IPTU da unidade imobiliária respectiva.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO DE IMÓVEIS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 10. O proprietário, o promitente comprador, o titular do domínio útil, o superficiário, o possuidor a qualquer título e os demais detentores de direitos reais elencados no artigo 1.225 do Código Civil são responsáveis pela inscrição de imóveis no Cadastro Imobiliário Tributário.

Art. 11. O contribuinte e o responsável são obrigados a manter os dados cadastrais do seu imóvel atualizados junto ao CIT, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I- a aquisição de imóveis, construídos ou não;

II- a mudança de endereço para entrega de notificações, intimações ou cobranças;

III- a substituição de mandatários;

IV- as construções, as reformas, as demolições, o desmembramento, o remembramento, as ampliações ou modificações de uso;

V- quaisquer outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, a quantificação e a cobrança de tributos incidentes sobre imóveis.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo abrange inclusive os dados anteriores à aquisição do imóvel que estejam divergentes das informações constantes no Cadastro Imobiliário.

§ 2º A obrigação prevista no inciso I do caput deste artigo é extensiva ao alienante, ao transmitente ou cedente de direitos relativos a imóveis.

§ 3º A declaração das informações previstas neste artigo poderá ter eficácia imediata, ficando, no entanto, condicionada à confirmação da veracidade pela Administração Tributária.

§ 4º O prazo previsto no caput deste artigo será contado da consumação do ato ensejador da obrigação.

Art. 12. Os imóveis encontrados sem inscrição no Cadastro Imobiliário ou com os dados cadastrais desatualizados serão inscritos ou terão seus dados alterados de ofício.

Art. 13. Todas as solicitações relativas ao cadastramento de imóveis, bem como de alteração de dados cadastrais existentes no CIT deverão ser instruídas com a seguinte documentação do proprietário, do titular do domínio útil ou de superfície ou do possuidor a qualquer título:

I- requerimento especificando o ato a ser praticado junto ao CIT;

II- cópia de documento oficial de identidade para verificação de legitimidade do interessado;

III- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mantidos pela Receita Federal do Brasil;

IV- comprovante do endereço.

§ 1º Quando o ato a ser praticado for alteração do titular da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título ou, ainda, quando o requerente da prática de qualquer ato junto ao cadastro for pessoa diversa do contribuinte ou responsável tributário cadastrado no CIT, deverá ser apresentado documento que comprove a propriedade, o domínio útil, o direito de superfície ou a posse a qualquer título do imóvel.

§ 2º Na hipótese de o ato ser praticado por mandatário, também deverá ser apresentado o instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório e a identidade e o CPF do mandatário.

§ 3º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, considera -se documento comprobatório da propriedade de imóvel a matrícula atualizada do imóvel

emitida pelo cartório de registro de imóvel competente, no máximo, há 90 (noventa) dias.

§ 4º A titularidade de domínio útil, do direito de superfície ou de posse a qualquer título do imóvel será comprovada pela matrícula atualizada, a escritura pública, o contrato particular de compra e venda com as respectivas firmas reconhecidas ou o contrato de promessa de compra e venda registrado em cartório de notas.

Art. 14. A não apresentação dos documentos exigidos para a prática de qualquer ato voluntário do sujeito passivo junto ao CIT implicará o arquivamento do pedido, após a prévia notificação do sujeito passivo para sanar a falta no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Na hipótese da apresentação dos documentos faltantes fora do prazo previsto no caput deste artigo, o processo será desarquivado e será dado solução ao pedido.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE SUJEITO PASSIVO NO CIT

Art. 15. Serão inscritos como titulares dos imóveis o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor que exteriorize atos inerentes ao domínio do imóvel.

§ 1º Desde que comprovada, perante a Administração Tributária do Município, a realização de atos ou evidenciados fatos inerentes ao domínio do imóvel, poderão ser inscritos como contribuintes:

I- o promissário comprador;

II- o detentor de direito real que importe no gozo da posse direta do imóvel;

III- o possuidor;

IV- os ocupantes ou comodatários de imóveis pertencentes à União, aos Estados, ao Município ou quaisquer outras pessoas isentas do imposto ou a ele imunes.

§ 2º O cadastramento do imóvel em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que responderá solidariamente, nos termos da legislação.

§ 3º Havendo pluralidade de titulares, salvo a hipótese de pedido de cadastramento de imóvel com propriedade por fração que trata o art. 24, deste Decreto, a identificação do titular no cadastro imobiliário será:

I- em nome do titular detentor da maior fração ideal;

II- em nome do titular mais antigo ou em nome do primeiro titular a constar no registro do imóvel, quando se tratar de frações ideais iguais.

§ 4º Caso o imóvel esteja cadastrado em nome de pessoa falecida e sem informação de inventário finalizado, o Cadastro Imobiliário deverá ser alterado para que conste como contribuinte o espólio e, na qualidade de corresponsável, o sucessor a qualquer título, o cônjuge meeiro e o inventariante, quando for o caso.

§ 5º Caso o imóvel esteja cadastrado em nome de pessoa falecida e o inventário finalizado, o Cadastro Imobiliário deverá ser alterado para que constem como contribuintes, conforme o caso, os sucessores a qualquer título ou o cônjuge meeiro, a quem for partilhado ou adjudicado o imóvel.

§ 6º Caso a relação jurídica existente entre o de cujus e o imóvel seja de natureza possessória e não conste informação de existência de inventário ativo, poderá ser transferida a titularidade para o cônjuge meeiro ou qualquer sucessor que demonstre estar na posse do bem.

Art. 16. Serão registradas no Cadastro Imobiliário:

I- as informações relativas a cada coobrigado, com a indicação da origem e natureza do seu vínculo com o fato gerador da obrigação tributária;

II - as datas em que ocorreram as alterações de titularidade do imóvel;

III - a identificação do documento que ensejou a atribuição de titularidade.

§ 1º A inclusão ou alteração de titularidade de imóvel no Cadastro Imobiliário está condicionada à apresentação:

I- da certidão imobiliária ou do instrumento de escritura pública nos casos de compra e venda, permuta, instituição de direito real, doação ou dação em pagamento, separação amigável e divórcio;

II- do instrumento de compromisso particular registrado em cartório de registro de imóveis ou em cartório de títulos e documentos ou com firmas reconhecidas em cartório de notas, nos casos de compra e venda ou permuta;

III- nos casos de sucessão hereditária, um dos seguintes documentos:

- a) formal de partilha em processo judicial de inventário;
- b) determinação judicial autorizando a transferência do imóvel;
- c) escritura pública de inventário e de divórcio;

IV- da sentença judicial que conste a transmissão imobiliária;

V- da matrícula imobiliária contendo o registro da alteração patrimonial de pessoa jurídica nos casos de transmissão de imóveis, de direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização, integralização ou alteração de capital social ou de transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção.

§ 2º Somente serão processadas a inclusão ou a alteração de titularidade mediante informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

§ 3º A alteração de titularidade poderá ocorrer de ofício em face da quitação, do reconhecimento de isenção ou da imunidade do Imposto sobre Transmissão de Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos-ITBI - e do lançamento e quitação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos-ITCD.

§ 4º Na alteração de titularidade, quando o documento de propriedade apresentado pelo interessado não guardar correspondência com o titular inscrito no Cadastro Imobiliário, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

I- matrícula imobiliária e registros anteriores, no caso de matrícula com menos de vinte anos de abertura;

II- certidão de inteiro teor do imóvel;

III- sequência de contratos particulares de promessa de compra e venda, contemplando todos os atos de transmissão ocorridos a partir daquele praticado pelo titular constante do Cadastro Imobiliário até o praticado pelo último promissário comprador;

IV- sequência de escrituras de compra e venda, contemplando todos os atos de transmissão ocorridos a partir daquele praticado pelo titular constante do Cadastro Imobiliário até o praticado pelo último comprador.

§ 5º Na inexistência dos documentos elencados no § 4º, deste artigo, mas diante de evidências suficientes de que a pessoa é a legítima possuidora do imóvel, poderá ser alterada, de ofício, a titularidade, caso a situação seja confirmada por meio de diligência ou por outros documentos comprobatórios da posse qualificada com ânimo de domínio do imóvel.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, deste artigo, deverá ser apresentada a Declaração de Posse e Responsabilidade Tributária assinada pelo possuidor na forma e nos termos disciplinados em ato da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 7º A Declaração de Posse e Responsabilidade Tributária não poderá ser utilizada apenas com o objetivo de legitimar a pessoa para apresentar solicitações relativas ao imóvel perante a Administração Tributária do Município.

§ 8º Caso a declaração prevista no § 6º seja emitida com informações comprovadamente falsas, serão os autos encaminhados à Procuradoria-

Geral do Município para adoção das medidas cabíveis para responsabilização do declarante.

§ 9º No caso de alteração da titularidade de terrenos localizados em loteamentos regulares, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá notificar o proprietário antes de efetuar a alteração da titularidade do imóvel para o possuidor.

§ 10. A notificação prevista no parágrafo anterior será encaminhada para o endereço de correspondência que consta no Cadastro Imobiliário Tributário.

Art. 17. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, danificados ou com qualquer vício ou defeito que impeça a leitura ou ponha em dúvida a fidedignidade das informações constantes dos documentos exigidos em procedimentos previstos neste decreto.

Parágrafo único. Todas as declarações e requerimentos de serviços relacionados com o Cadastro Imobiliário deverão ser firmados pelo titular do imóvel ou por seu representante legal.

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO DE IMÓVEIS EM INSCRIÇÕES

Seção I

Do Desmembramento de Unidade Imobiliária

Art. 18. O desmembramento de unidade imobiliária autônoma que não corresponda ao constante na matrícula do imóvel registrada em cartório será realizada meramente para efeitos fiscais.

Art. 19. Poderá ser realizado desmembramento para fins exclusivamente fiscais, nas seguintes hipóteses:

I- quando aprovado e autorizado pelo órgão de controle urbano do Município;

II- realização de atividade econômica em imóvel residencial;

III- ocupação de unidade imobiliária não residencial por mais de um estabelecimento empresarial;

IV- ocupação de lote de terreno por mais de uma unidade imobiliária.

§ 1º O desmembramento de lote para fins fiscais somente será realizado na hipótese de edificação consolidada e que apresente de forma definida a segregação de áreas territoriais.

§ 2º Os desmembramentos previstos neste artigo são condicionados às suas viabilidades de fato.

§ 3º É vedado o desmembramento em novas unidades imobiliárias em decorrência da existência de diferentes classificações arquitetônicas na mesma unidade imobiliária.

§ 4º O desmembramento realizado de unidade imobiliária autônoma, quando não houver modificação da estrutura arquitetônica, manterá a tipologia construtiva da respectiva unidade da qual seja desmembrada.

Art. 20. Nos pedidos de desmembramento de unidade imobiliária, em decorrência de alteração de matrícula mantida em cartório de registro de imóvel, deverá ser apresentada cópia da matrícula emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, comprovando a necessidade de desmembramento.

Parágrafo único. A efetivação do disposto no caput deste artigo dependerá de prévia vistoria in loco, a critério da administração tributária.

Art. 21. É vedado à autoridade administrativa deferir qualquer pedido de desmembramento ou remembramento sem a comprovação do pagamento ou da inexistência de débitos de tributos vinculados às unidades imobiliárias.

Art. 22. As unidades imobiliárias originadas de desmembramento serão tributadas pelo IPTU, a partir da data do fato gerador subsequente à data da concessão de habite-se ou da data da ocupação da unidade imobiliária.

Seção II

Da Constituição de Condomínio Edifício

Art. 23. O desdobramento em inscrições cadastrais próprias para as unidades imobiliárias autônomas de condomínio edifício será efetuado nos termos da convenção de condomínio registrada em cartório de registro de imóveis ou das matrículas de todas as unidades contendo as respectivas frações ideais, cujas certidões tenham sido expedidas em até noventa dias da solicitação.

§ 1º A fração ideal de cada unidade autônoma registrada no Cadastro Imobiliário será aquela constante da convenção de condomínio ou da matrícula imobiliária expressa com precisão de seis casas decimais.

§ 2º Deverá ser apresentada ata de assembleia do condomínio registrada em cartório de registro de títulos e documentos que estabeleça numeração sequencial para identificação das vagas junto ao cadastro imobiliário, quando prevista na convenção de condomínio fração ideal para vagas de garagem sem a correspondente identificação individualizada.

§ 3º O somatório das frações ideais das unidades autônomas existentes em um lote ou em um conjunto de lotes unificados deve ser igual a 1,000000, admitindo-se o desvio de até 0,001 (um milésimo) para mais ou para menos.

§ 4º A área edificada de cada unidade imobiliária autônoma dos condomínios edifícios será apurada por meio da multiplicação da área total edificada pela correspondente fração ideal da respectiva unidade.

§ 5º A área total edificada é a constante da Certidão de Habite-se ou, na falta, do Alvará de Construção.

§ 6º Inexistindo os documentos previstos no § 5º, deste artigo, ou havendo desconformidade da área constante nestes documentos com a realidade, a área total edificada será obtida por meio de diligência fiscal.

§ 7º A Secretaria de Fazenda poderá estabelecer outras formas e meios para a apresentação dos documentos e informações previstos nesta seção. Seção III

Da Pluralidade de Titulares

Art. 24. A inscrição de fração territorial não oficializada em procedimento de parcelamento do solo em planta aprovada poderá ser efetivada por meio de desdobramento da inscrição original, com o estabelecimento de frações ideais proporcionais às áreas de terreno correspondentes aos novos índices cadastrais.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se somente na hipótese de pluralidade de titulares para um único lote e desde que o loteamento tenha sido aprovado pelo poder público.

§ 2º O desdobramento de que trata este artigo está condicionado à separação física das unidades por muros ou cercas que propiciem a existência de entradas independentes, sendo vedado o desdobramento por pavimentos de construção.

Art. 25. A inscrição prevista no art. 24, deste Decreto, será efetuada mediante apresentação dos documentos de titularidade que especifiquem a fração ideal ou a área de terreno relativa a cada parte autônoma do lote e que correspondam à divisão física indicada no § 2º, do art. 24, deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de os documentos não contemplarem as informações relativas à fração ideal ou à área de terreno, na forma prevista no caput, deverá ser apresentada declaração assinada por cada um dos detentores das frações, estabelecendo o percentual ou área de cada um.

§ 2º Para fins do cálculo do IPTU, a área de terreno comum, caso existente, será dividida entre os titulares na proporção das áreas de terreno de cada um.

§ 3º Os documentos previstos no caput deverão observar o disposto nos artigos 15 e 16, deste Decreto.

Seção IV

Do Tipo de Uso ou Ocupação Mista

Art. 26. A inscrição de imóvel com ocupação residencial e não residencial ou

cuja ocupação parcial esteja sujeita à isenção ou imunidade será efetivada por meio de desdobramento da inscrição original, estabelecendo frações ideais proporcionais às áreas construídas de cada tipo de ocupação ou uso, para aplicação diferenciada de alíquotas do IPTU ou para concessão da desoneração tributária correspondente.

Art. 27. Se as frações calculadas na forma estabelecida no art. 19, deste Decreto, não corresponderem efetivamente à situação fática verificada no imóvel, será utilizada a proporção da área de terreno ocupada pelas partes para o cálculo.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE IMÓVEIS

Seção I

Da Anexação

Art. 28. A anexação de inscrições imobiliárias pode ser efetivada nas seguintes situações:

I- para imóveis situados em lotes diferentes, quando:

a) houver obra ou construção abrangendo dois ou mais lotes contíguos e o proprietário ou possuidor for o mesmo;

b) houver interferência construtiva, ainda que em obra, envolvendo dois ou mais lotes contíguos e o proprietário ou possuidor for o mesmo;

c) mesmo sendo lotes vagos, houver a constatação de que são contíguos e situados na mesma quadra, integrando o mesmo empreendimento ou incorporação imobiliária, com alvará de construção expedido ou convenção de condomínio registrada em cartório de registro de imóveis, e com intervenção construtiva caracterizando a utilização conjunta dos terrenos.

II- para imóveis situados em um mesmo lote, mas com inscrições distintas:

a) quando se tratar de unidade condominial ou nos casos de partes de lote, incluídas no Cadastro Imobiliário em inscrições distintas;

b) nos casos de partes de lote lançadas para atender à aplicação de imunidade ou isenção, caso o benefício fiscal deixe de existir;

c) nos casos de inscrição lançada por ocupação residencial e não residencial no mesmo lote, quando deixar de existir uma das ocupações.

§ 1º Na hipótese de anexação não realizada de ofício, a solicitação deverá estar acompanhada do documento de titularidade, conforme art. 15, deste Decreto, de todos os imóveis ou inscrições envolvidos.

§ 2º Ato da Secretaria de Fazenda estabelecerá os equipamentos, as melhorias e os critérios de utilização que caracterizam a intervenção construtiva para fins da aplicação do disposto neste artigo.

Seção II

Do Cancelamento da Inscrição Imobiliária

Art. 29. São motivos para cancelamento da inscrição imobiliária:

I- localização fora dos limites do Município de Rio das Ostras;

II- duplicidade;

III- erro no cadastramento;

IV- desapropriação total destinada à implantação de bem público de uso comum do povo;

V- decisão judicial;

VI- desdobramento de condomínio realizado de forma integral;

VII- alteração de identificação cadastral;

VIII- aprovação ou modificação de parcelamento do solo;

IX- impossibilidade de localização geográfica do imóvel ou se tratar de leito de via pública sem desapropriação oficial;

X- caducidade da aprovação do projeto de parcelamento ou modificação do imóvel.

Art. 30. Para cancelamento de inscrições cadastrais referentes a uma unidade imobiliária, serão exigidos os seguintes documentos:

I- guias de IPTU, correspondentes às inscrições referentes à mesma unidade imobiliária, ou a indicação precisa das inscrições municipais;

II- documento de titularidade do imóvel, conforme art. 15, deste Decreto.

Art. 31. Para o cancelamento de inscrição cadastral da qual tenha sido realizado desmembramento de unidades imobiliária será exigida a seguinte documentação:

I- matrícula ou transcrição atualizada do imóvel, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, comprovando a necessidade de cancelamento de inscrição desmembrada;

II- no caso de desmembramento de parte não residencial, distrato ou alteração do ato constitutivo da pessoa jurídica que ocupava a unidade imobiliária, devidamente registrado, ou prova de mudança da sede da pessoa jurídica;

III- declaração contendo o motivo do pedido, o tipo de ocupação e a data de seu encerramento, além da ocorrência de descaracterização da classificação arquitetônica, de modo que se justifique o cancelamento da parte;

IV- se unidade imobiliária pertencente a condomínio, convenção condominial registrada em cartório, emitida em até 90 (noventa) dias da apresentação.

Art. 32. Para cancelamento de inscrição cadastral cuja área tenha sido objeto de parcelamento do solo por meio de loteamento aprovado pelo órgão municipal competente, serão exigidos os seguintes documentos:

I- documento de propriedade do imóvel, nos termos do art. 15, deste Regulamento.

II- cópia da planta do imóvel, aprovada pelo órgão municipal competente.

Art. 33. Para cancelamento de inscrição municipal, em decorrência de desapropriação total para fins de transformação em bem de uso comum, serão exigidos um dos seguintes documentos:

I- escritura pública de desapropriação;

II- matrícula imobiliária contendo o registro da escritura pública de desapropriação, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

III- declaração do órgão desapropriador.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição municipal, na hipótese prevista neste artigo, é sujeito à verificação fiscal in loco para constatação da efetiva desapropriação e a consequente ocupação do bem pelo poder público.

Art. 34. Nos casos de desapropriação amigável pelo Município, o imóvel será considerado como próprio municipal a partir do exercício seguinte ao da imissão do Poder Público na posse, mesmo provisória.

§ 1º Se a matrícula possuir débitos que estejam pendentes no ato da desapropriação, estes serão inscritos em dívida ativa em nome do contribuinte ou responsável anterior à desapropriação, extinguindo os débitos posteriores à desapropriação.

§ 2º Se a posse, por qualquer motivo, vier a ser retomada pelo proprietário, o disposto no “caput” deixará de aplicar-se a partir do exercício seguinte àquele em que ocorrer a retomada.

Art. 35. Quando parte de um imóvel for objeto de desapropriação amigável

pelo Município, a Gerência de Cadastro Imobiliário promoverá de ofício, a partir do exercício seguinte ao da imissão na posse, o desdobramento da inscrição imobiliária para fins fiscais, considerando como próprio municipal a parcela objeto da desapropriação.

Art. 36. Quando for constatada por meio de processo administrativo a duplicidade de matrícula por sobreposição total ou parcial de áreas serão observados os seguintes procedimentos:

I- quando identificada a sobreposição total de áreas por inclusão ou alteração cadastral indevida, para um mesmo titular, será cancelada a matrícula de IPTU mais recente, com as devidas informações cadastrais atualizadas, e revisão dos valores, se for o caso, anulando-se eventuais débitos tributários em duplicidade que tenham incidido sobre a inscrição cancelada;

II- em se tratando de sobreposição parcial de áreas, os dados das inscrições serão atualizados, subtraindo a área sobreposta da inscrição cadastral mais recente, e os valores revisados a partir da constatação da duplicidade, sendo observado o prazo decadencial do tributo; e

III- quando for constatada a ocorrência de inclusão de matrículas novas, ignorando-se a existência de matrícula anterior, e esta matrícula mais antiga possua débitos anteriores à sobreposição, comprovada por documentos idôneos ou imagens aéreas, nesta matrícula anterior será atribuída à posição fiscal “SUSPensa”, sendo os débitos cancelados a partir da data de comprovação da duplicidade, devendo ser realizado o cancelamento cadastral após a quitação dos débitos existentes.

Art. 37. Quando a aquisição do imóvel ocorrer em hasta pública, o adquirente será responsável pelos créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos a partir da emissão da Carta de Arrematação definida na forma da legislação processual civil.

§ 1º Caso a matrícula de IPTU possua débitos anteriores à data da arrematação, será incluída nova matrícula em nome do arrematante, desvinculando-se desta os débitos existentes à data da arrematação.

§ 2º À matrícula anterior, no caso previsto no § 1º, deste artigo, será conferida a posição fiscal “SUSPensa”, para que sejam realizados os procedimentos de cobrança e execução judicial.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 38. Os dados do Cadastro Imobiliário serão alterados a pedido do titular do imóvel ou, de ofício, pela Administração Tributária do Município.

Subseção I

Da Alteração de Área Edificada

Art. 39. A alteração de área edificada de imóvel será instruída com um dos seguintes documentos:

I- o Alvará de Construção, certidão que comprove demolição ou documento de habite-se;

II- se construção condominial: matrícula do imóvel ou convenção de condomínio registrada em cartório, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Inexistindo Alvará de Construção, Certidão de Baixa ou Habite-se deverá ser apresentado laudo técnico de área construída, firmado por profissional competente, constando descrição e desenho técnico de toda a área edificada.

Subseção II

Da Alteração de Área de Terreno

Art. 40. A alteração de área de terreno de imóvel, aprovada pelo órgão

municipal competente, será instruída mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I- matrícula ou transcrição atualizada do imóvel, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II- cópia da planta do terreno aprovada pelo órgão municipal competente;

III- informação relativa à descrição da área do terreno, fornecida pelo órgão municipal competente.

Art. 41. A alteração de área de terreno de imóvel não aprovada pelo órgão municipal competente será instruída mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I- matrícula ou transcrição atualizada do imóvel, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II- cópia da planta ou levantamento topográfico, com descrição dos limites e confrontações, elaborada por profissional competente.

Subseção III

Da Alteração de Endereço de Imóvel

Art. 42. Para alteração de endereço de imóvel será exigida certidão de numeração, fornecida pelo órgão municipal competente, ou qualquer outro documento que comprove a mudança do logradouro ou do número da unidade imobiliária.

Subseção IV

Do Pedido de Cadastramento de Edificação

Art. 43. O pedido de cadastramento de edificação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- no caso de construção aprovada:

- a) alvará de construção ou habite-se;
- b) cópia da planta referente à construção do imóvel, aprovada pelo órgão municipal competente;
- c) matrícula do imóvel, emitida por cartório de registro de imóvel há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- d) convenção de condomínio, quando for o caso, registrada em cartório de registro de imóvel.

II- no caso de construção não aprovada, situada em lote aprovado ou não:

- a) declaração, contendo a numeração, a efetiva data da ocupação e o nome do ocupante da construção ou, quando desocupada, a data do término da construção;
- b) impressão da localização do imóvel por foto aérea ou disponibilizada na internet através do Google Earth;
- d) foto da fachada do imóvel;
- c) croqui ou planta do imóvel, contendo o perímetro do terreno e da edificação;
- d) declaração com as informações do padrão construtivo do imóvel;

§ 1º Quando as informações prestadas nas alíneas anteriores não forem suficientes para a correta identificação e caracterização do imóvel, poderá ser solicitado ao interessado a apresentação de outros documentos, tais como plantas de situação, levantamentos topográficos, ou quaisquer outros dados necessários para a efetivação do cadastramento da edificação.

§ 2º No caso de imóvel situado em loteamento ilegal ou irregular, e não sendo apresentado pelo titular a informação de numeração do imóvel, o processo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas-SEMOP para concessão da numeração, após o pagamento da taxa prevista no Anexo XII, Tabela nº 007, Item 21 da Lei nº 508/2000 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL-CTM.

Subseção V

Da Alteração da Data de Construção de Unidade Imobiliária Edificada

Art. 42. Para alteração a pedido de data de construção de unidade imobiliária edificada será necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I- alvará de construção ou habite-se;

II- documento que comprove a ocupação do imóvel;

III- declaração, contendo a data da efetiva ocupação, caso inexistam os documentos previstos nos incisos I e II, deste artigo.

Subseção VI

Da Alteração de Classificação Arquitetônica

Art. 43. Para fins de alteração da classificação arquitetônica ou tipologia construtiva dos imóveis, deve ser apresentado um dos seguintes documentos:

I- alvará de funcionamento, para os imóveis não residenciais;

II- documento idôneo, que comprove e motive a alteração pleiteada.

Parágrafo único. Para fins da alteração prevista nesta Subseção, poderá ser realizada vistoria no local para comprovar a necessidade da alteração.

Subseção VII

Da Alteração de Fatores de Correção de Terrenos

Art. 44. Para alteração dos elementos que formam o fator de correção de terrenos, serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

I- matrícula ou transcrição atualizada do imóvel, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II- para alteração da situação do lote, declaração sobre a efetiva posição do lote na quadra, em relação aos lotes vizinhos (encravado, interno ou de esquina), indicando o nome e o número do logradouro pelo qual se dá a entrada, quando possível;

III- para alteração da ocupação:

a) declaração do tipo de ocupação em que se encontra o lote;

b) na hipótese de ruína ou demolição, apresentação de documento de órgão público que ateste essa situação.

IV- para alteração das melhorias, declaração indicando as melhorias públicas existentes ou inexistentes, considerando -se quaisquer testadas referentes ao imóvel;

V- para alteração das demais melhorias, declaração informando o correto fator de correção do lote.

Parágrafo único. Caso seja indeferido o pedido de alteração, o interessado poderá renová-lo, anexando laudo técnico firmado por profissional habilitado comprovando a divergência na forma prevista na legislação.

Subseção VIII

Da Alteração de Fatores de Correção da Edificação

Art. 45. Para a alteração dos Fatores de Correção de Edificação deverão ser apresentadas provas que justifiquem a alteração ou, ainda, ser solicitada a realização de vistoria no imóvel para a comprovação das modificações.

Subseção IX

Da Alteração de Distribuição de Frações Ideais

Art. 46. Para alteração da distribuição de frações ideais de terreno, decorrente de desmembramento de imóvel em condomínio edilício ou comum de unidades autônomas, serão necessários os seguintes documentos:

I- matrícula ou transcrição atualizada do imóvel, emitida há, no máximo, 90

(noventa) dias;

II- convenção de condomínio registrada em cartório de registro de imóveis.

Seção II

Dos Procedimentos de Ofício de Alteração do CIT

Art. 47. A inscrição de imóvel no CIT, bem como a alteração de dados cadastrais, será procedida de ofício quando:

I- o sujeito passivo deixar de solicitar a inscrição do imóvel ou a alteração dos dados cadastrais no prazo previsto na legislação tributária;

II- da revisão dos dados do imóvel não motivada por denúncia espontânea do sujeito passivo, sendo constatada a divergência entre os dados do imóvel existentes no cadastro e os existentes de fato, em face de alterações procedidas no imóvel e não declaradas à Administração Tributária no prazo estabelecido na legislação;

III- o imóvel estiver fechado ou o sujeito passivo impedir o levantamento das características do imóvel, necessárias à apuração de seu valor venal.

§ 1º Os dados cadastrais serão incluídos ou alterados de ofício sempre que for constatada qualquer divergência entre o cadastro e os dados do imóvel.

§ 2º Na hipótese do disposto no inciso III, deste artigo, as dimensões, as características e os fatores do imóvel inacessíveis serão arbitrados, considerando-se a área edificada estimada por imagens aéreas disponíveis na Administração Tributária, o padrão de construção do próprio imóvel, e os dados dos imóveis vizinhos ou semelhantes constantes do CIT.

§ 3º As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam a sua aceitação, pela Administração Tributária, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 4º A não realização de inscrição de imóvel ou a não comunicação de alteração de dados cadastrais, sem prejuízo do lançamento do tributo cabível, sujeita o contribuinte ou o responsável à aplicação das penalidades previstas no Código Tributário do Município.

Art. 48. A alteração de ofício do CIT é condicionada à existência de processo administrativo aberto para este fim e prévia autorização do Gerente do Cadastro Imobiliário.

§ 1º Prescindem da autorização a que se refere o caput deste artigo, as seguintes hipóteses:

I- procedimento de fiscalização;

II- recadastramento imobiliário.

§ 2º Considera-se recadastramento imobiliário a revisão cadastral de unidades imobiliárias realizada em massa para determinados grupos de imóveis, previamente designada pela Administração Tributária.

Art. 49. Todas as alterações do CIT procedidas de ofício devem ser efetuadas com observância das normas dispostas neste regulamento.

CAPÍTULO VII

DO CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS

Art. 50. Toda pessoa física ou jurídica obrigada a se inscrever nos cadastros tributários municipais ou que, de algum outro modo se relacione com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá, previamente, estar inscrita no Cadastro Único de Pessoas da Secretaria de Fazenda.

Art. 51. O Cadastro Único de Pessoas tem a finalidade de manter registro de todas as pessoas em uma única base de dados e evitar redundâncias e duplicidades cadastrais.

Art. 52. A Ficha do Cadastro Único de Pessoas é o documento básico de inclusão de dados no Cadastro Único de Pessoas Jurídicas e Naturais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual os demais cadastros

deverão ser vinculados.

Parágrafo único. A Ficha do Cadastro Único de Pessoas deverá conter os seguintes dados, conforme o caso:

I- dados da pessoa jurídica:

- a) número de inscrição no CNPJ;
- b) nome ou razão social do sujeito passivo;
- c) nome de fantasia, se houver.

II- dados da pessoa física:

- a) número de inscrição no CPF;
- b) nome do sujeito passivo;
- c) data de nascimento;
- d) nome da mãe;
- e) espécie e número do documento de identificação;
- f) número de telefone e e-mail de contato, quando houver.

III- endereço;

IV- outras informações de interesse da Administração Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Considera-se profissional competente, para os efeitos deste regulamento, o profissional habilitado junto ao respectivo Conselho de classe.

Art. 54. As alterações do CIT devem ser realizadas com base em processo administrativo que documente as alterações realizadas.

Art. 55. As solicitações de revisão de valor do IPTU serão tratadas como reclamação contra lançamento do imposto e serão analisadas na forma procedimental do Processo Administrativo Fiscal.

Art. 56. As informações constantes do Cadastro Imobiliário do Município serão disponibilizadas para o contribuinte por meio de certidões instituídas e disciplinadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 57. A gestão e a manutenção do CIT são competências da Gerência de Cadastro Imobiliário-GECIM da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá outros atos que se fizerem necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 2.085, de 25 de janeiro de 2019.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3899/2024

Autoriza o uso da Bandeira 2 para o serviço de táxi no Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o inciso de III, do Parágrafo Único, do art. 175 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto 143/2009 que regulamentou a Lei nº 1404/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Taxistas Permissionários e Auxiliares do Município de Rio das Ostras, autorizados a adotar a tarifa especial, denominada "BANDEIRA 2", no período compreendido entre às 00h00 (zero hora) do dia 07/02/2024, às 00h00 (zero hora) do dia 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3900/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$138.320,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3900/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.1.201 SEMFAZ - Implementação de Sistema Integrado de Execução	2132	3.3.90.92.00 - 2.704.0150	138.320,00	
02.04 - 04.129.0001.2.477 SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	-	3.3.90.92.00 - 2.704.0150		138.320,00
TOTAL			138.320,00	138.320,00

DECRETO Nº 3901/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3901/2024

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes	1593	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	70.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	1659	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		68.300,00
07.01 - 08.244.0124.2.585 FMAS - Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade	1716	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		1.700,00
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	1731 1737	3.3.90.36.00 - 1.660.0000 3.3.90.39.00 - 1.660.0000	10.000,00	10.000,00
TOTAL			80.000,00	80.000,00

DOE REMÉDIO

G Generosidade

SOBROU? ESTÁ NO PRAZO DE VALIDADE?

*O que não serve mais para você,
faz a diferença no tratamento de alguém!*

DOE REMÉDIOS PARA QUEM MAIS PRECISA

**PONTO DE COLETA:
*Farmácia Municipal***

Rua Rego Barros, 217 - Centro - Rio das Ostras

BANCO DE REMÉDIOS DOADOS / Lei Municipal 1960/2016

*Remédios em bom estado de conservação,
com embalagem, bula e prazo mínimo de (60)
sessenta dias antes da data do vencimento.*



PORTARIA Nº 0074/2024

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 2878/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sérgio Alves Pinto, Assessor de Planejamento e Controle, matrícula nº 14877-6, como responsável pela fiscalização do Processo Administrativo 59345/2023, referente ao pagamento de Despesa Estimadas com Contas de Água no Município de Rio das Ostras – Exercício 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0075/2024

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 2877/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matrícula 20246-0 como responsável pela fiscalização do Processo Administrativo 62039/2023, referente ao pagamento de contas de energia elétrica para Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0076/2024

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 2874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matrícula 20246-0 como responsável pela fiscalização do Processo Administrativo 62037/2023, referente ao pagamento de contas de energia elétrica de Próprios Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0077/2024

Designação de servidor para fiscalizar contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 2872/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matrícula 20246-0 como responsável pela fiscalização do Processo Administrativo 59340/2023, referente ao pagamento de contas de energia elétrica com eventos no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0078/2024**DECLARA VACÂNCIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 3233/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público efetivo de Cozinheiro, por morte da servidora JORGE ANTÔNIO DO VALE, matrícula nº 4659-0, com lotação na SEMUSA, a contar de 19/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0079/2024**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 2865/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 18/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0079/2024

PROGRAMA	PROCESSO	OBJETO	FISCAL
GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA	15999/2021	SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE Engenharia Clínica	Francisco Carlos da Silva Rodrigues Matrícula: 302-6 Sandro Pereira Ribeiro Matrícula: 18649-0 (ATENÇÃO BÁSICA)

PORTARIA Nº 0080/2024**Designação de servidor para fiscalizar contrato**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 3342/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDUARDO HENRIQUE PENNO, Assistente I, matrícula 20246-0 como responsável pela fiscalização do Contrato nº 011/2024, referente aos SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E PROJETORES LED, FORNECIMENTO DE CONTROLADORES E CONCENTRADORES DE SISTEMA DE TELEGESTÃO DE LUMINÁRIAS LED, EM PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0081/2024**Aposentadoria**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ANDREA SATLER ANDRADE CYRINO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4052-5, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 0885/2024.

- Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0082/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora ARICEIA DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8829-3, com lotação na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 60686/2023.
Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0083/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora TEREZA RIBEIRO DA FONSECA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 10162-1, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 61613/2023.
Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0084/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora DENISE MACHADO RIBEIRO DOMINGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2234-9, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 62139/2023.
Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0085/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, ao servidor RICARDO AZEVEDO

LIMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9827-2, com lotação na SEMOP, conforme Processo Administrativo nº 62267/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0086/2024

Reversão de Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 23, I, da Lei Complementar nº 066/2019, reversão da aposentadoria por invalidez, a contar da data da publicação, ao servidor CARLOS FREDERICO BONA ALVES LEITE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4706-6, conforme Processo Administrativo nº. 77/2023S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0087/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 3414/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0087/2024

PROGRAMA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30733/2022	050/2023	BOMBA DE ÁGUA	ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES – MAT.: 4818-6

PORTARIA Nº 0088/2024

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 016/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 19/01/2024, conforme o Processo Administrativo nº 2822/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a contar de 24/01/2024, conforme o Processo Administrativo nº 2956/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionado nos Anexos I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas

condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0088/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15564-0	Joao Paulo Bento da Silva	Assistente Executivo - CC6	SEMAD, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0088/2024

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20307-6	Roberta Vieira Santa Cruz Costa	Assessor Jurídico - CC1	PGM, à disposição da SEMAS

PORTARIA Nº 0089/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 3461/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Catarina Medeiros Gripp, matrícula 3321-9, Subsecretaria Municipal de Administração Pública, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública, no período de 29/01/2024 a 07/02/2024, em virtude das férias do titular da pasta, Giovanni da Silva Zaror.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº0090/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 3463/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA ARANHA DA COSTA, matrícula 10810-3, Assessor Técnico III, para responder interinamente pela Gerência do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos - DEAS, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, em virtude das férias do servidor Edson Vagner Dutra Dias, Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0091/2024

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0091/2024

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
MARGARETH CARVALHO DOS SANTOS SILVA	19995-8	PROFESSOR I – 30 horas	SEMEDE	29/12/2023	62637/2023

PORTARIA Nº 0092/2024

Designa servidor para responder interinamente
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para responder interinamente como Fiscal do PROCON, da PGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0092/2024

NOME|MATRÍCULA|CPF
JOHNNY CHAVES DE DEUS/20584-2/101.XXX.XXX-00

PORTARIA Nº 0093/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 3511/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Sandra Maria Santos da Silva, matrícula 20263-0, Cuidador Social, para responder interinamente pela Direção do Abrigo Municipal, no período de 22/01/2024 a 28/01/2024, em virtude do afastamento do servidor Tiago Teixeira de Paula, Assessor Administrativo, matrícula nº 14362-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA PORTARIA Nº 1153/2023

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1645 de 29/12/2023).

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER, (...) à servidora ALAHIR RENATA DA CRUZ CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 11312-3, lotada na PGM, conforme Processo Administrativo nº 43509/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER, (...) à servidora ALAHIR RENATA DA CRUZ CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 11312-3, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 43509/2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0044/2024

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1649, de 12 de janeiro de 2024, págs. 46 e 47)

Onde se lê:

150.XXX.XXX-08	Isabela Santos	Supervisor de Obras e Serviços Públicos- CC5	SEMOP
----------------	----------------	----------------------------------------------	-------

Leia-se:

150.XXX.XXX-08	Isabela dos Santos da Silva	Supervisor de Obras e Serviços Públicos- CC5	SEMOP
----------------	-----------------------------	----------------------------------------------	-------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0070/2024

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1651, de 19 de janeiro de 2024)

Onde se lê:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
...	...	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CC4	...

Leia-se:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
...	...	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA I - CC4	...

ERRATA PORTARIA Nº 0062/2024

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1651 de 19/01/2024,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público efetivo de professor I, por morte da servidora AICELMA BELO DE SOUZA, ...

LEIA-SE:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público efetivo de professor I, por morte da servidora ARICELMA BELO DE SOUZA, ...

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47941/2023 (SEDTUR)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 174/2023 a favor da empresa ADSUMUS SERV & SEG LTDA – CNPJ 11.279.231/0001-00, no valor de R\$ 158.400,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de Bombeiro Civil na função de Brigadista para os eventos que serão realizados durante o ano de 2024 no município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de janeiro de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24088/2022 (SEGEP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 146/2023 a favor da empresa MARKAT ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 01.993.877/0001-93, no valor de R\$ 1.898.000,00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das quadras cobertas do Parque da Cidade no município de Rio das Ostras/RJ – (convênio), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro. Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.
Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0054/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015;

Considerando a manifestação da requerente e a reanálise do Ostrasprev, nos autos do Processo Administrativo 52113/2023 quanto a redistribuição do Tempo de Contribuição já averbado pela Portaria nº 0842/2023 – SEMAD(*),

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com as Certidões, o TEMPO TOTAL LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO, da servidora JORGINA HELENA LOPES XAVIER DE LIMA, Terapeuta Ocupacional, conforme o Processo Administrativo nº 52113/2023, na forma abaixo:

1. Na matrícula nº 7666-0:
 - O tempo de 4.337 (quatro mil trezentos e trinta e sete) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme constante na Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - O tempo de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme constante na Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Saúde – Governo do Estado;
 - O tempo de 197 (cento e noventa e sete) dias, correspondendo a 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, conforme constante na Certidão emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
2. Na matrícula nº 11343-3:
 - O tempo de 3.711 (três mil setecentos e onze) dias, correspondendo a 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, conforme constante na Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - O tempo de 3.199 (três mil cento e noventa e nove) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, conforme constante na Certidão emitida pelo Secretaria de Estado de Saúde – Governo do Estado.

Art. 2.º REVOGAR a Portaria nº 0842/2023 – SEMAD(*) de Averbação de Tempo de Contribuição.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0055/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE

CONTRIBUIÇÃO de 7.821 (sete mil oitocentos e vinte e um) dias, correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias da servidora SONIA DE FATIMA THOME GARCIA, matrícula nº 10171-0, conforme o Processo Administrativo nº 61874/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0056/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 01 (um) ano e 03 (três) meses da servidora DELZUITA NEVES NOVAIS DA CUNHA, matrícula nº 2169-5, conforme o Processo Administrativo nº 511/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0057/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0057/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
LEIDIMAR SOARES SANTOS	12731-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2023 A 21/12/2023	71/2024
SIMONIA GOMES CALVI	8995-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/12/2023	61805/2023
LUZIANE FAGUNDES DA SILVA RAMOS	16309-0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27/11/2023 A 29/11/2023	58177/2023

PORTARIA Nº 0058/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0058/2024 - SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
JÚNIOR COUTINHO DA SILVA	10482-5	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2024 A 12/02/2024	1986/2024
CLAUDIO MENEZES LESSA	8366-6	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	04/01/2024 A 02/02/2024	2066/2024

PORTARIA Nº 0059/2024 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.190 (três mil cento e noventa) dias, correspondendo a 08 (oito) anos e 09 (nove) meses do servidor ANTÔNIO ALIPIO SANTANA SOBRINHO, matrícula nº 2217-9, conforme o Processo Administrativo nº 62003/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública**PORTARIA Nº 0060/2024 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0060/2024 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
LELIANE PEÇANHA LEITE FROEDE	15937-9	MÉDICO DERMATOLOGISTA	27/12/2023 A 26/06/2024	62750/2023
ESTEFHANI CÂNDIDO FERNANDES RIBEIRO	18180-3	ASSISTENTE EXECUTIVO	24/12/2023 A 20/06/2024	286/2024
ALINE DOS SANTOS SIQUEIRA MARINHO	19140-0	BIÓLOGO	03/01/2024 A 30/06/2024	965/2024
RAQUEL DE ABREU DOS SANTOS DAMASCENO	19146-9	PSICÓLOGO	09/01/2024 A 06/07/2024	1845/2024

PORTARIA Nº 0061/2024 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0061/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
LUANA MICHELE DA SILVA VILAS BOAS	18441-1	PSICÓLOGO	50%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	528/2024

PORTARIA N.º 0062/2024-SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 3480/2024,

RESOLVE

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas a(o) servidor(a) relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 0062/2024-SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/A CONTAR DE
0881/2023-SEMAD - Carla Maria Bandoli Bastos/Prof. A (Cedido)/17484-0/2021/2022/02/01/2024/21/01/2024/SEMEDE/20/10/01/2024
0907/2023-SEMAD - Carla Maria Bandoli Bastos/Professor I/Gerente do Dept de Suprimentos/4590-0/2020/2021/02/01/2024/21/01/2024/
SEMEDE/20/10/01/2024
0735/2023-SEMAD - Jorgina dos Santos Tavares/Aux. Servicos Gerais/9703-9/2022/2023/13/12/2023/22/12/2023/SEMAD/10/22/12/2023
0807/2023-SEMAD - Marcia Ribeiro de Azevedo/Assistente II/19556-1/2022/2023/15/01/2024/03/02/2024/SEMUSA/20/25/01/2024

PORTARIA N.º 0063/2024-SEMAD

Cancelamento de Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 3481/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR os períodos de férias do(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único do presente, concedidas por meio da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 0063/2024-SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A
USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS/CANCELAMENTO SOLICITADO POR MEIO DO
0025/2024-SEMAD - Fabio Alexandre Meirelles de Souza/Fiscal de Transporte/9930-9/2022/2023/11/02/2024/20/02/2024/
SECTAN/10/Memorando nº 031/2024-SECTAN
0025/2024-SEMAD - Marcia Alves Correa/Professor I/Assessor Tecnico III/3086-
4/2021/2022/20/02/2024/29/02/2024/SEMEDE/10/Memorando nº 124/2024-SEMEDE

0824/2023-SEMAD - Marines Gomes/Merendeira - C.E./Chefe de Divisao/3044-9/2021/2022/02/01/2024/11/01/2024/
SEMEDE/10/Memorando nº 100/2024-SEMEDE
0025/2024-SEMAD - Michelle Ribeiro Gomes/Professor I - 30 Horas/18785-2/2022/2023/01/02/2024/07/02/2024/SEMEDE/7
0025/2024-SEMAD - Bianca Lima de Almeida/Desenhista Projetista/Chefe Div Orcamento de Obr
as/10574-0/2022/2023/15/02/2024/24/02/2024/SEMOP/10/Memorando nº 020/2024-SEMOP
0052/2024-SEMAD - Audrey Ann Castro de Carvalho/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/4530-
6/2022/2023/19/02/2024/28/02/2024/SEMOP/10/Memorando nº 025/2024-SEMOP
0025/2024-SEMAD - Djenane do Nascimento Pinto/Assistente IV/17149-2/2022/2023/19/02/2024/28/02/2024/
SEMEDE/10/Memorando nº 046/2024-SEMFAZ
0850/2023-SEMAD - Marta Bastos Pinto Farpa de Oliveira/Contador/Diretor Geral Adm
Tributaria/3023-6/2022/2023/24/01/2024/02/02/2024/ SEMFAZ/10/Memorando nº 030/2024-SEMFAZ

PORTARIA N.º 0064/2024-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 3485/2024,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
Art.2º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
Art.3º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
Art.4º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0064/2024-SEMAD - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Edilane de Azevedo Brandao/Assistente Executivo/18053-0/2022/2023/19/02/2023/10/03/2023/SEMEDE/20

ANEXO II DA PORTARIA 0064/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Audrey Ann Castro de Carvalho/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/4530-6/2022/2023/31/01/2024/09/02/2024/SEMOP/10
Jackeline da Fonseca Santos/Assistente II/18176-5/2022/2023/15/02/2024/24/02/2024/SEMOP/10
Nilo Antonio da Silva Caetano/Topografo/6664-8/2018/2023/01/02/2024/10/02/2024/SEMOP/10

ANEXO III DA PORTARIA 0064/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Naria Albuquerque dos Santos Ferreira/Nutricionista/7236-2/2021/2022/26/12/2023/09/01/2024/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Marines Gomes/Merendeira - C.E./Chefe de Divisao/3044-9/2021/2022/24/01/2024/02/02/2024/SEMEDE/10
Augusta Horacina Alves Barreto/Professor Supervisor de Ens/Coordenador de Segmento/11294-1/2020/2021/31/01/2024/09/02/2024/SEMEDE/10
Anna Rosaura de Medeiros Trancoso/Prof. Ed. Artística - LP/Assessor Tecnico III/8910-9/2022/2023/19/02/2024/28/02/2024/SEMEDE/10
Anna Rosaura de Medeiros Trancoso/Prof. Ed. Artística - LP/Assessor Tecnico III/8910-9/2023/2024/29/02/2024/09/03/2024/SEMEDE/10
Marcelo Negrão Santiago/Agente Administrativo/Gerente de Dpto de Financas/3325-1/2021/2022/15/02/2024/24/02/2024/SEMEDE/10
Elisabeth Alves de Souza/Aux. Servicos Gerais/3014-7/2022/2023/31/01/2024/09/02/2024/SEMAD/10
Dulcilea Coelho da Silva/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3788-5/2022/2023/29/01/2024/07/02/2024/SEMAD/10
Cintia Giovana Antonio Reduzino/Fiscal Obras Posturas II/11278-0/2022/2023/15/02/2024/24/02/2024/SEMOP/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0064/2024-SEMAD - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Jessica Antunes Salvador/Assistente IV/19853-6/2023/2024/15/02/2024/24/02/2024/SEMOP/10
Tania Fagundes de Almeida/Agente de Saneamento/8627-4/2020/2023/15/02/2024/24/02/2024/SEMUSA/10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora EDLENE JOSÉ DA SILVA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 9070-0, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 12/12/2023 a 14/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 57043/2023.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora KAREN DANIELLI ROMÃO DA SILVA CORIOLANO, Fisioterapeuta, matrícula 18229-0, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 21/01/2024 a 14/08/2024, conforme Processo Administrativo nº 60399/2023.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0025/2024-SEMAD

Onde se lê:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Paulo Cesar Carvalho Machado Junior/Fisioterapeuta/8957-5/2022/2023/19/02/2024/28/02/2024/SEMUSA/10

Leia-se:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Paulo Cesar Carvalho Machado Junior/Fisioterapeuta/8957-5/2023/2024/19/02/2024/28/02/2024/SEMUSA/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0816/2023-SEMAD

Onde se lê:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Nathalie Cavatti Sousa/Engenheiro Civil/11185-6/2019/2020/11/12/2023/28/12/2023/SEMOP/18

Leia-se:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Nathalie Cavatti Sousa/Engenheiro Civil/11185-6/2019/2020/11/12/2023/18/12/2023/SEMOP/8
Nathalie Cavatti Sousa/Engenheiro Civil/11185-6/2020/2023/19/12/2023/28/12/2023/SEMOP/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0881/2023-SEMAD

Onde se lê:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Carolyne Martins Moreira Ferraz/Auxiliar Educacional/Diretor Adj. de Un Escolar/19114-0/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/ SEMEDE/20

Leia-se:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Carolyne Martins Moreira Ferraz/Auxiliar Educacional/Diretor Adj. de Un Escolar/19114-0/2022/2023/02/01/2024/11/01/2024/ SEMEDE/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0025/2024-SEMAD

Onde se lê:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Maria das Gracas de Araujo Lopes/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3296-4/2022/2023/15/02/2024/24/02/2024/SEMAD/10

Leia-se:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Maria das Gracas de Araujo Lopes/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3296-4/2022/2023/15/02/2024/05/03/2024/SEMAD/20

ERRATA DA PORTARIA Nº 0025/2024-SEMAD

Onde se lê:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Ivaneide da Conceicao Bispo/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/19123-0/2022/2023/19/02/2024/28/02/2024/SEMEDE/10

Leia-se:

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
Ivaneide da Conceicao Bispo/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/19123-0/2022/2023/19/02/2024/29/02/2024/SEMEDE/11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 40.402/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 006/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de copo descartável de 200ml para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 56.220/2023.
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e Z E S COMERCIAL LTDA.
 ASSINATURA: 18/01/2024.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 13.410,84

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 060/2024 Global
- EMITIDA EM 15/01/2024

PARECER JURIDICO: Nº 010/2023 – LFS – 13/01/2023 – L.F.S. / E.G.S.A
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 013/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 1.646/2024
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e TCI Group Locações e Eventos Ltda.
 ASSINATURA: 22/01/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 144.566,40

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 0102/2024 Global
- EMITIDA EM 19/01/2024

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 014/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 1.648/2024
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.
 ASSINATURA: 22/01/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 386.117,72

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 101/2024 Global

- EMITIDA EM 19/01/2024

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 015/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 28.314/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 031/2023.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos de distribuição gratuita e consumo (kit de uniformes, bolas, redes, etc.) e materiais permanentes (caiaque, traves, etc.) para suprir as necessidades da SEMEDE/SUBESPORTE na manutenção de projetos esportivos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 59.241/2023
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e ALLPER COMERCIAL LTDA.
 ASSINATURA: 22/01/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 19.008,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 062/2024 Global
- EMITIDA EM 15/01/2024

PARECER JURIDICO: Nº 019/2023 – EAO – 24/02/2023 – E.A.O./ E.G.S.A.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 016/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 37.010/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 160/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2024
 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 1.643/2024
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e ROTA DO SOL SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGÍSTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 ASSINATURA: 23/01/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 756,60

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 100/2024 Global
- EMITIDA EM 19/01/2024

PARECER JURIDICO: Nº 184/2023 LCAB – 24/11/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.A
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 017/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 36.741/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 177/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2023
 OBJETO: contratação de empresa fornecimento de material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura e Obras Públicas na manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas no Município de Rio das Ostras / RJ.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 1.898/2024
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA.
 ASSINATURA: 23/01/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 315.484,98

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468
 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.104.1.704.0104
 - NOTA DE EMPENHO Nº 095/2024 Global
 - EMITIDA EM 19/01/2024
- PARECER JURIDICO: Nº 095/2022 - LCAB – 29/11/2022 / L.C.A.B. / A.H.G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 018/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 28.314/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 031/2023.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos de distribuição gratuita e consumo (kit de uniformes, bolas, redes, etc.) e materiais permanentes (caiaque, traves, etc.) para suprir as necessidades da SEMEDE/SUBESPORTE na manutenção de projetos esportivos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 59.242/2023
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e PEZAR SOLUÇÕES LTDA.
 ASSINATURA: 23/01/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 7.548,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.04.00.104.1.704.0104
 - NOTA DE EMPENHO Nº 063/2024 Global
 - EMITIDA EM 15/01/2024
- PARECER JURIDICO: Nº 019/2023 – EAO – 24/02/2023 – E.A.O./ E.G.S.A.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 055/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25014/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62442/2023
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
 PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Planetec Empreendimentos e Serviços LTDA EPP
 OBJETO: Prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 22/01/2024 o prazo de execução bem como o prazo de vigência do contrato nº 055/2023, que trata dos serviços de engenharia para execução de obra de rede de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e calçadas da rua Niterói - Jardim Bela Vista - Rio das Ostras/RJ.
 PARECER JURIDICO: 007/2024-EAO-12/01/2024 – EAO/E.G.S.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 001/2024
RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN
Mat. 2218-7

NOTIFICAÇÃO Nº 482/2023

VEICULO: RENAUT/SCENIC

PLACA: LOB 8964

LOCAL: AV. DOS BANDEIRANTES – S/Nº ENSEADA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 483/2023

VEICULO: GM/ZAFIRA

PLACA: LSJ 3185

LOCAL: RUA BELEM, 161 – CASA 03 – OURO VERDE - R O – RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 002/24

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
55450/2023	EDUARDO OLIVEIRA

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 003/24

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
55529/2023	VIRLIANO VITOR SOUZA XIMENES

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 004/24

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI,

2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
56961/2023	MATEUS DA SILVA RANGEL

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 005/24

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
58711/2023	SEBASTIÃO BARRA N. B. DOS SANTOS

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 006/24

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
2399/2024	MARIANA GUIMARÃES SOUZA

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 007/2024

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 484/2023

VEICULO: FIAT/ELBA

PLACA: LKC 2668

LOCAL: AV. QUARTZO, 188, OURO VERDE - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 485/2023
VEICULO: FIAT/UNO MILLE
PLACA: KVG 2936
LOCAL: AV. BEIRA CANAL – S/Nº – CID PRAIANA - R O – RJ
NOTIFICAÇÃO Nº 486/2023
VEICULO: FORD/MONDEO
PLACA: KRB 2764
LOCAL: AL. CASIMIRO DE ABREU, 912 – NOVA ESPERANÇA - R O – RJ
NOTIFICAÇÃO Nº 487/2023
VEICULO: ASIA/TOWNER TRUCK
PLACA: MPI 0741
LOCAL: RUA STA CATARIN, ESQ. C/ GOIAS – CID BEIRA MAR - R O – RJ
NOTIFICAÇÃO Nº 488/2023
VEICULO: VW/GOL
PLACA: MPJ 9096
LOCAL: RUA BEIRA CANAL, 500 – CID PRAIANA - R O – RJ
NOTIFICAÇÃO Nº 489/2023
VEICULO: GM/KADET
PLACA: LAK 7036
LOCAL: AV. BEIRA CANAL – S/Nº – CID PRAIANA - R O – RJ
NOTIFICAÇÃO Nº 490/2023
VEICULO: FIAT/PALIO WEEK
PLACA: HGR 2220
LOCAL: RUA GOIAS, 14 CID. BEIRA MAR- R O – RJ
NOTIFICAÇÃO Nº 491/2023
VEICULO: FORD/DEL REY
PLACA: LIV 5853
LOCAL: RUA CEARÁ, 793– CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 492/2023
VEICULO: VW/GOL
PLACA: KRD 1379
LOCAL: RUA PARANÁ, 38 – CID PRAIANA - R O – RJ
NOTIFICAÇÃO Nº 493/2023
VEICULO: IMP/MORRIS
PLACA: KSC 5844
LOCAL: RUA MARANHÃO, 418 – CID PRAIANA - R O – RJ
NOTIFICAÇÃO Nº 494/2023
VEICULO: FORD/FIESTA
PLACA: LKC 9647
LOCAL: RUAA ELIS REGINA 109 – JD CAMPOMAR - R O – RJ

CONVOCAÇÃO

Dos Membros da Comissão Multidisciplinar do Plano de Diretrizes de Mobilidade Urbana-CMPMU-RO, nomeada pela Portaria nº 627/2023, para a 6ª Reunião Ordinária da Comissão, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2024, às 9 horas, em formato híbrido, presencialmente no Núcleo de Gestão Pedagógica-NUGEPE, Rua Santa Catarina, 155 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras - R.J. Cep.: 28893-298, e por meio do aplicativo GoogleMeet, aberto aos membros, com pauta já encaminhada aos integrantes.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATA DO FÓRUM SETORIAL EMPRESARIAL

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2024, às 10 horas, no Auditório Inayá Moraes D’Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, realizou-se o Fórum Setorial Empresarial para a eleição da cadeira vacante para o setor. Estiveram presentes os membros da Comissão Organizadora do IV Fórum Municipal de Turismo: Anna Rosaura de Medeiros Trancoso e Carolina Prado Peixoto Lopes de Souza. A Sra Juliana Ravaglia Bastos justificou a ausência por estar em férias, o Sr Flávio Ferreira da Silva e o Sr Paulo César Xavier Trindade justificaram estar em outro compromisso no mesmo horário. A Sra Carolina presidiu a reunião, na qual explicou aos presentes sobre o que é o Conselho Municipal de Turismo, sua estrutura e sua importância, também tirou as dúvidas dos presentes. Os presentes apresentaram o Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que foi consultado e validado. Ficou decidido que seria dado um tempo de 15 minutos de tolerância para que todos os interessados pudessem comparecer. Após o prazo de 15 minutos, 2 empresas estiveram presentes para a eleição, Like Produtora e Oásis Rio das Ostras Festas e Eventos Ltda. A empresa Oásis foi desabilitada vez que a representante não pode comprovar vínculo com a empresa no ato da inscrição. Dessa forma, foi declarada a empresa Like Produtora para ocupar a cadeira vacante. A empresa terá o prazo de 10 dias corridos para indicação dos nomes para titular e suplente da cadeira. Nada a mais a declarar, o Fórum Setorial Empresarial foi encerrado às 10 horas e 45 minutos.

Anna Rosaura de Medeiros Trancoso
Carolina Prado Peixoto Lopes de Souza

CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO, biênio 2024 / 2025, para Posse no dia 30 de janeiro de 2024 às 10h no Auditório Inayá Moraes D’Couto, situada na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Processo Administrativo nº 24764/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A. nº24764/2023, foram emitidos o Auto de CONSTATAÇÃO nº B 05427, em nome de ESPÓLIO DE JOSÉ FARIAS DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº: 026.xxx.xxx-49, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Franklin dos Santos, s/nº, Q: 017, L:025 – Cidade Beira Mar – Rio das Ostras – RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 17 de janeiro de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

SALI **NOVO SALI**
riodasostras.rj.gov.br/sali

ERRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1650, de 17 de janeiro de 2024)

Onde se lê:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS - CMS/RO GESTÃO 2024/2027	
SEGMENTO " GOVERNO E PRESTADORES SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS	
TITULAR	SUPLENTE
...	Cláudia Oliveira da Silva SEMUSA

Leia-se:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS - CMS/RO GESTÃO 2024/2027	
SEGMENTO " GOVERNO E PRESTADORES SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS	
TITULAR	SUPLENTE
...	Cláudia Márcia Oliveira da Silva SEMUSA

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 01/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2023(*) QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, OS ANEXOS I, II E III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Decreto Municipal nº 3874/2023, que “Institui Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024”, no âmbito do Município de Rio das Ostras, em especial nas repartições públicas municipais;
- o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, conforme artigo 23, § 2º, da Lei nº 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 4º da Resolução SEMEDE nº 17/2023(*) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As Unidades Escolares, num processo de gestão democrática e participativa, deverão garantir espaços/momentos de construção coletiva para planejamento e formação continuada dos profissionais da escola.

§ 1º Os dias 01 e 02 de fevereiro, período de planejamento interno, serão cumpridos pelos professores regentes de classe em regime de home office.

§ 2º Os dias 07, 08 e 09 de fevereiro serão cumpridos na Unidade Escolar, destinados às reuniões pedagógicas para análise, avaliação e revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP), planejamento da proposta pedagógica para 2024 (planos de cursos, projetos educacionais etc.) e organização do espaço escolar para o início do ano letivo.

§ 3º Caberá a cada Unidade Escolar a definição do cronograma anual de organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.”

Art. 2º O Art. 5º da Resolução SEMEDE nº 17/2023(*) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nos dias 15 e 16 de fevereiro, considerados recesso escolar, as Unidades Escolares ficarão fechadas, não havendo expediente.

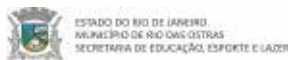
Art. 5º-A O recesso escolar do mês de julho é destinado aos alunos e professores, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º-B O recesso do mês de dezembro é destinado aos alunos e a todos os Profissionais da Educação que atuam diretamente com eles, conforme definido pela SEMEDE.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Anexos I, II e III, da Resolução SEMEDE nº 17/2023(*), republicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras, Edição nº 1635, de 06 de dezembro de 2023, páginas 30, 31 e 32.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2023(*), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 01/2024.

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS / 2024 - TRIMESTRE

Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos			
Janeiro	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	Férias			
Fevereiro	PI	PI	S	D	JP	JP	PI	PI	PI	S	D	PF	F	PF	R	R	S	D	→						S	D						9			
Março		S	D							S	D					S	D								S	D				F	S	D	20		
Abril						S	D			F			S	D						S	F	R	F				S	D				19			
Maiο	F				S	D						S	D						S	D						S	D			CE	F	R	20		
Junho	S	D					SL	D							S	D										S	D					21			
Julho						S	D						R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	13			
Agosto			S	D						S	D							S	D						S	D						22			
Setembro	D							F	D						S	D											S	D				21			
Outubro					S	D						F	D		R				S	D						S	D	F				21			
Novembro		F	D							S	D				F	S	D			F				S	D						S	19			
Dezembro	D						S	F						S	D				←	S	D	R	R	F	R	R	S	D	R	R	15				
TOTAL																																			200

LEGENDA					
 Dia Letivo	 PF Ponto Facultativo	 Término do Trimestre			
 F Férias	 F Feriado	← Término do Ano Letivo			
 PI Planejamento Interno	 R Recesso Escolar	 Não Quantificado			
 JP Jornada Pedagógica	 CE Censo Escolar	 R Recesso			
→ Início do Ano Letivo	 SL Sábado Letivo				

PERÍODO DO CONSELHO DE CLASSE
1º Trimestre - de 03/06 a 14/06/2024
2º Trimestre - de 23/09 a 04/10/2024
3º Trimestre - de 09/12 a 18/12/2024

TRIMESTRES	
1º - 19/02 - 22/05	63
2º - 23/05 - 11/09	69
3º - 12/09 - 20/12	68
Total	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2023(*), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 01/2024.

ANEXO II - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MÓDULO I / 2024 - BIMESTRE

Dias Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	Férias	
Fevereiro	PI	PI	S	D	JP	JP	PI	PI	PI	S	D	PF	F	PF	R	R	S	D	⇒						S	D						9	
Março		S	D							S	D					S	D							S	D					F	S	D	20
Abril						S	D			F			S	D					S	F	R	F					S	D				19	
Maio	F			S	D						S	D						S	D					S	D			CE	F	R	20		
Junho	S	D						SL	D						S	D							S	D								21	
Julho					S	D																										10	3
Agosto			S	D							S	D						S	D					S	D							S	22
Setembro	D							F	D					S	D								S	D								21	
Outubro					S	D							F	D		R				S	D						S	D	F			21	
Novembro		F	D							S	D						F	S	D			F			S	D						S	19
Dezembro	D					S	F							S	D					←		S	D	R	R	F	R	R	S	D	R	R	15

TOTAL 200

LEGENDA		
 Dia Letivo	 PF Ponto Facultativo	 Término do Bimestre
 F Férias	 F Feriado	 Término do Ano Letivo
 PI Planejamento Interno	 R Recesso Escolar	 Não Quantificado
 JP Jornada Pedagógica	 CE Censo Escolar	 R Recesso
 ⇒ Início do Ano Letivo	 SL Sábado Letivo	

BIMESTRES	
1° - 19/02 - 30/04	48
2° - 02/05 - 12/07	51
3° - 29/07 - 04/10	50
4° - 07/10 - 20/12	51
Total	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2023(*), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 01/2024.

ANEXO III - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MÓDULO II / 2024 - REGIME SEMESTRAL

Dias Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	Férias	
Fevereiro	PI	PI	S	D	JP	JP	PI	PI	PI	S	D	PF	F	PF	R	R	S	D	⇒					S	D							9	
Março		S	D							S	D					S	D							S	D					F	S	D	20
Abril						S	D			F			S	D					S	F	R	F					S	D				19	
Maio	F			S	D						S	D												SL	D			CE	F	R	21		
Junho	S	D						SL	D						S	D							S	D								21	
Julho					S	D																										10	

BIMESTRES	
1° - 19/02 - 30/04	48
2° - 02/05 - 12/07	52
Total	100

TOTAL 100

Julho					S	D																										3	
Agosto			S	D							S	D							S	D					S	D						S	22
Setembro	D							F	D					S	D								S	D								21	
Outubro					S	D							F	D		R				S	D						S	D	F			21	
Novembro		F	D							S	D						F	S	D			F			S	D						S	19
Dezembro	D					S	F							S	D					←		S	D	R	R	F	R	R	S	D	R	R	15

TOTAL 101

LEGENDA		
 Dia Letivo	 PF Ponto Facultativo	 Término do Semestre Letivo
 F Férias	 F Feriado	 R Recesso
 PI Planejamento Interno	 R Recesso Escolar	 Não Quantificado
 JP Jornada Pedagógica	 CE Censo Escolar	 SL Sábado Letivo
 ⇒ Início do Semestre Letivo	 SL Sábado Letivo	 Término do Bimestre

BIMESTRES	
3° - 29/07 - 04/10	50
4° - 07/10 - 20/12	51
Total	101

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº. 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece normas para a programação, designação, execução e controle de ações fiscais relacionadas com os tributos municipais e aprova os papéis de trabalho a serem utilizados nos procedimentos fiscais.

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária municipal e nos artigos 194 e 196 da Lei nº. 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos agentes fiscais da Secretaria de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos papéis de trabalho a serem utilizados na fiscalização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais.

RESOLVE:

DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 1º. O planejamento das ações fiscais relativas aos tributos municipais, será elaborado pela Gerência de Administração Tributária, no âmbito de sua respectiva competência, sob a supervisão da Diretoria Geral de Administração Tributária, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º. O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Geral de Administração Tributária, na respectiva área de competência.

§ 2º. As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

Art. 2º. O planejamento e a execução dos trabalhos de fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN poderão ser segmentados por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Parágrafo único – Os grupos de trabalho de planejamento, execução e controle das ações fiscais serão designados por portaria a ser expedida pelo Secretário de Municipal de Fazenda.

Art. 3º. Em situações especiais, a Diretoria Geral de Administração Tributária poderá determinar a realização de atividades de fiscalização, ainda que não constantes do planejamento de que trata o artigo 1º.

DAS AÇÕES FISCAIS

Art. 4º. As ações fiscais realizadas junto aos sujeitos passivos terão o intuito de verificar o cumprimento das obrigações tributárias conforme previsto na legislação municipal.

Art. 5º. Para os fins do disposto no art. 4º desta Instrução Normativa, as ações fiscais terão as seguintes espécies:

I – Diligência Fiscal;

II - Auditoria Fiscal.

DA DILIGÊNCIA FISCAL

Art. 6º. A Diligência Fiscal tem a finalidade de orientar o sujeito passivo no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias, realizar cobranças diversas e obter informações ou elementos de interesse da administração tributária, inclusive para instrução processual, assim como para coletar informações e documentos de terceiros destinados a subsidiar procedimento de auditoria relativo a outro sujeito passivo.

§ 1º. A instauração de Diligência Fiscal não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo, podendo o mesmo, no curso da ação, realizar denúncia espontânea de infrações à legislação tributária, para fins de exclusão de responsabilidade por infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros e multa de mora, ou do depósito da importância arbitrada

pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 2º. A Diligência Fiscal poderá ser realizado por telefone, por carta, por e-mail e pessoalmente junto ao sujeito passivo.

§ 3º. Na Diligência Fiscal não poderá haver lavratura de auto de infração, salvo quando for constatada sonegação ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço ao procedimento.

§ 4º. Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, o responsável pela ação fiscal comunicará a ocorrência à chefia imediata para fins de conversão da diligência em procedimento de auditoria fiscal.

§ 5º. O disposto no § 3º deste artigo não impede que o agente fiscal, no curso da diligência, realize levantamentos, faça intimação aos sujeitos passivos para apresentação de informações, livros, documentos, programas e arquivos magnéticos, assim como lavre termos de apreensão, quando estejam irregulares e façam prova de infração à legislação tributária.

DA AUDITORIA FISCAL

Art. 7º. O procedimento de Auditoria Fiscal tem por objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário com aplicação de multas punitivas, se for o caso.

§ 1º. A instauração de ação fiscal punitiva suspenderá o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração, por meio de denúncia espontânea, relativamente aos tributos fiscalizados.

§ 2º. Qualquer lançamento tributário, no curso da ação fiscal punitiva, será realizado por meio de auto de infração.

DA COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES FISCAIS E DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Art. 8º. A competência para realização dos procedimentos fiscais de diligência fiscal e de auditoria fiscal, relativos aos tributos municipais, bem como para o lançamento de crédito tributário, via auto de infração, é privativa dos Fiscais de Tributos e Fiscais de Tributos II, devidamente designados para este fim.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, os Fiscais de Tributos, Agentes Tributários e Fiscais de Tributos II serão denominados de agentes fiscais.

Art. 9º. A Secretaria de Fazenda, por meio dos seus agentes fiscais, com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais, poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II - fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria impositiva;

III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Prefeitura;

V - requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A designação das ações fiscais previstas nesta instrução Normativa será realizada por meio de Ordem de Fiscalização – OF.

§ 1º. A Ordem de Fiscalização conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a denominação “Ordem de Fiscalização”;
- II - a numeração seqüencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;
- III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
- V - os tributos a serem fiscalizados;
- VI - o período de competência a ser fiscalizado;
- VII - o objetivo do procedimento fiscal;
- VIII - o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);
- IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;
- X - o local e a data da emissão;
- XI - o nome e matrícula da autoridade competente;
- XII - campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s).

§ 2º. Da Ordem de Fiscalização distribuída, deverá o agente fiscal tomar ciência em até 7 (sete) dias corridos.

§ 3º. A fixação, na Ordem de Fiscalização, do período de competência a ser fiscalizado, não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais, referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

§ 4º. O agente fiscal terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ciência da Ordem de Fiscalização recebida, para emissão do Termo de Início de Ação Fiscal.

Art. 11. A autoridade competente poderá, por meio de Ordem de Fiscalização (O.F), designar agentes fiscais para a realização de atividades internas e externas de seleção, monitoramento e acompanhamento de sujeitos passivos, voltadas para o incremento da arrecadação do ISSQN, podendo, para esses casos, ser dispensada a discriminação do sujeito passivo e do período de competência a ser fiscalizado, previstos nos incisos III e VI do § 1º do artigo 10.

DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 12. As alterações nos dados de procedimento fiscal designado por uma Ordem de Fiscalização serão comunicadas ao sujeito passivo fiscalizado por meio de Ordem de Fiscalização Complementar – OF-C.

§ 1º. A Ordem de Fiscalização Complementar conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a denominação “Ordem de Fiscalização Complementar”;
- II - a numeração da Ordem de Fiscalização originária, acompanhada de uma seqüencial e do exercício da emissão;
- III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
- V - os tributos a serem fiscalizados;
- VI - o período de competência a ser fiscalizado;
- VII - o objetivo do procedimento fiscal;
- VIII - o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);
- IX - as alterações realizadas nos dados da OS originária;
- X - o local e a data da emissão;
- XI - o nome e matrícula a autoridade competente;
- XII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 2º. Da lavratura da OS-C será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Art. 13. As Ordens de Fiscalização para realização de ações fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada agente fiscal.

§ 1º. O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um agente fiscal, quando o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exijam.

§ 2º. A designação de mais de um agente fiscal para a realização de procedimento fiscal será feita por iniciativa da administração ou a pedido do agente fiscal designado inicialmente.

§ 3º. A designação de mais de um agente fiscal para realizar procedimento de fiscalização já iniciado será feita por meio da Ordem de Fiscalização Complementar – OF-C.

Art. 14. A distribuição das ordens de fiscalização para fins de realização de procedimentos fiscais será feita, prioritariamente, entre os agentes fiscais que tiverem o menor número de fiscalizações em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

Art. 15. Ficará exclusivamente a critério da Administração Tributária de cada imposto determinar quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais, observado o planejamento fiscal realizado por equipes designadas para este fim ou com base nos relatórios do Sistema de Planejamento Fiscal.

Art. 16. A Ordem de Fiscalização deverá ser expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Art. 17. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF.

§ 1º. O TIAF também será utilizado para a solicitação da documentação inicial a ser examinada no procedimento fiscal.

§ 2º. O TIAF conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a denominação “Termo de Início de Ação Fiscal”;
- II - a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
- III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
- V - os tributos a serem fiscalizados;
- VI - o período de competência a ser fiscalizado;
- VII - o objetivo do procedimento fiscal;
- VIII - a referência à Ordem de Fiscalização que designou a ação fiscal;
- IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;
- X - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
- XI - a relação da documentação solicitada;
- XII - a data e a hora da emissão;
- XIII - o nome, a matrícula e a assinatura do (s) agente (s) fiscal (is) responsável(is) pela ação fiscal;
- XIV - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No TIAF devem ser especificados os documentos que, de acordo com o objeto da fiscalização e a especificidade do fiscalizado, interessem para o levantamento a ser realizado.

§ 4º. Da lavratura do TIAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

DO TERMO DE INTIMAÇÃO

Art. 18. O Termo de Intimação – TI é o documento utilizado para intimar o sujeito passivo a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária.

§ 1º. O TI deverá ser lavrado pelos agentes fiscais, no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal autorizados mediante Ordem de Fiscalização, para solicitação de documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º. O TI conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação “Termo de Intimação”;

II - a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal executado;

V - os tributos fiscalizados;

VI - o período de competência fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;

VIII - o prazo para a entrega da documentação solicitada;

IX - a relação da documentação solicitada;

X - a data e a hora da emissão;

XI - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TI's quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

§ 4º. Da lavratura do TI será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DO TERMO DE APREENSÃO

Art. 19. O Termo de Apreensão – TA é o documento utilizado pelos agentes fiscais para apreensão de livros, documentos, impressos, papel, programas e arquivos magnéticos que se encontrem irregulares e façam prova de infração às legislações municipais e federais, aplicadas aos tributos municipais.

§ 1º. O TA será lavrado pelos agentes fiscais no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal, autorizados mediante Ordem de Fiscalização.

§ 2º. O TA conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação “Termo de Apreensão”;

II - a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal executado;

V - os tributos fiscalizados;

VI - o período de competência fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;

VIII - o motivo da apreensão;

IX - a relação da documentação apreendida;

X - a data e a hora da emissão;

XI - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TA's quantos forem necessários.

§ 4º. Da lavratura do TA será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DO RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA AÇÃO FISCAL

Art. 20 – O acompanhamento do andamento das ações fiscais será realizado por meio de Relatório de Andamento de Ação Fiscal - RAAF.

§ 1º – O Relatório de Andamento de Ação Fiscal - RAAF é um documento de uso interno da administração tributária, a ser lavrado semanalmente no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda pelos agentes fiscais designados para realização de ações fiscais de diligência e auditoria fiscal.

§ 2º - O Relatório de Andamento de Ação Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a denominação “Relatório de Andamento de Ação Fiscal”;

II – a numeração sequencial por exercício e por ordem de fiscalização, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III – os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV – o tipo de procedimento fiscal executado;

V – os tributos fiscalizados;

VI – o período de competência fiscalizado;

VII – o objetivo do procedimento fiscal;

VIII – a referência a ordem de fiscalização que designou a ação fiscal;

IX – a referência da data do início do procedimento fiscal;

X – a descrição dos fatos observados, dos procedimentos de auditoria fiscal aplicados, dos livros e documentos fisco-contábeis analisados, dos documentos lavrados e das demais providências adotadas no período de referência;

XI – a data e a hora da emissão;

XII – o nome e a matrícula do agente fiscal responsável pela ação fiscal;

XIII – campo para ciência do Coordenador das ações fiscais.

§ 3º - O Relatório de Andamento de Ação Fiscal servirá também para a solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento fiscal.

DO TERMO DE DEVOLUÇÃO

Art. 21 – O Termo de Devolução – TD é o documento utilizado pelo agente fiscal para formalizar a devolução de livros, documentos e matérias recebidos ou apreendidos.

§ 1º - Todos os documentos devem ser discriminados de forma detalhada, inclusive indicando a numeração da última folha escriturada.

§ 2º - O TD conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – a denominação “Termo de Devolução”;

II – a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III – os dados identificadores do sujeito passivo e seu representante legal destinatários da ação fiscal;

- IV – Relação dos documentos devolvidos;
- V – a data e hora da devolução;
- VI – o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;
- VII – campo para ciência do sujeito passivo ou seu representante legal.

DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Art. 22. A comunicação ao sujeito passivo do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

§ 1º. O TEAF também servirá para o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas pelo agente fiscal.

§ 2º. O TEAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a denominação “Termo de Encerramento de Ação Fiscal”;
- II - a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
- III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV - o tipo do procedimento fiscal executado;
- V - os tributos fiscalizados;
- VI - o período de competência fiscalizado;
- VII - o objetivo do procedimento fiscal;
- VIII - a referência à Ordem de Fiscalização que designou a ação fiscal;
- IX - a referência à data do início do procedimento fiscal;
- X - a descrição dos fatos observados e as providências adotadas;
- XI - a data e a hora da emissão;
- XII - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;
- XIII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar expressamente no TEAF tal circunstância, observado que o levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que sejam apurados dados não considerados quando de sua elaboração.

§ 4º. Da lavratura do TEAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será considerado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

§ 6º. A ciência ao sujeito passivo da lavratura do Termo de que trata este artigo deverá ser dada antes de expirado o prazo para conclusão da ação fiscal, sob pena de ser devolvido ao mesmo o direito à espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 23. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa, utilizados nas ações fiscais, serão lavrados e emitidos pelo Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.

Art. 24. Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos documentos previstos nesta Instrução Normativa, o agente fiscal responsável pela sua lavratura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para incluir o fato no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.

DA SUSPENSÃO DA AÇÃO FISCAL

Art. 25. Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal, sem que o mesmo tenha sido prorrogado, ficará a ação fiscal suspensa até que seja emitido o respectivo Termo de prorrogação e dada ciência ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A suspensão do procedimento de fiscalização impede que o agente fiscal pratique quaisquer atos relacionados à ação fiscal durante esse período.

DA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 26. O procedimento fiscal extingue-se, definitivamente, com a ciência do sujeito passivo da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 27. A formalização da constituição dos créditos tributários e suas modificações serão realizadas por meio de:

I - Auto de Infração (AI);

II. Notificação de Lançamento de ISS (NL).

§ 1º. O Auto de Infração será utilizado para a realização de lançamentos tributários em que haja aplicação de penalidade.

§ 2º. A Notificação de Lançamento de ISS é o ato pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da constituição de crédito tributário sem imposição de penalidade.

§ 3º. O lançamento de crédito tributário, com ou sem aplicação de penalidade, independe da realização de procedimento fiscal externo.

§ 4º. A lavratura de auto de infração, sem prévia ação fiscal externa, será feita nos casos em que independe da denúncia espontânea do sujeito passivo para fins de exclusão da responsabilidade pela infração e sempre dependerá de autorização da chefia imediata a que estiver subordinado o agente fiscal.

Art. 28. Os créditos tributários somente consideram-se constituídos ou modificados após a notificação do lançamento ou da sua alteração ao sujeito passivo.

Art. 29. Na constituição do crédito tributário, por meio do Auto de Infração, o agente fiscal sempre deverá observar os seguintes passos:

I - Determinar o tipo da infração à legislação que foi cometida;

II - Identificar o dispositivo legal infringido;

III - Identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;

IV - Identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;

V - Calcular o montante do tributo devido e da penalidade aplicável;

VI - Elaborar o auto de infração, fazendo constar todos os elementos acima;

VII - Notificar o sujeito passivo do lançamento realizado.

Art. 30. O lançamento tributário via Auto de Infração somente poderá ser realizado por agente fiscal da Secretaria de Fazenda, devidamente designado para este fim.

Art. 31. O Auto de Infração deverá ser lavrado, individualmente, por tributo e por infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

Art. 32. A lavratura e a impressão de Auto de Infração serão feitas no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. O Auto de Infração será lavrado sem emendas, rasuras ou entrelinhas e impresso a laser, no formato aprovado por esta Instrução Normativa.

Art. 33. O Auto de Infração conterá, obrigatoriamente, sob pena de nulidade formal, o seguinte:

I - a denominação “Auto de Infração”;

II - a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

- IV - o demonstrativo do cálculo do valor lançado;
- V - a menção da documentação que serviu de base para o lançamento tributário;
- VI - a (s) competência (s) do lançamento tributário;
- VII - a data e a hora da emissão;
- VIII - o valor total do auto em numeral e por extenso;
- IX - a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;
- X - as disposições legais descritoras da obrigação tributária;
- XI - as disposições legais descritoras da penalidade aplicável;
- XII - os dispositivos legais descritores da obrigação tributária;
- XIII - a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento;
- XIV - o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;
- XV - o nome, a matrícula e a assinatura do (s) agente (s) fiscal (is) responsável (is) pela autuação;
- XVI - campo para ciência do sujeito passivo;
- XVII - a menção à Ordem de Fiscalização e a data do início do procedimento fiscal;
- XVIII - o número do processo administrativo e o local onde haverá a sua tramitação;
- XIX - a menção aos documentos anexos ao auto de infração.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso XV, o auto de infração emitido por processamento eletrônico de dados poderá apresentar assinatura do agente responsável em forma digitalizada e impressa.

§ 2º. Na verificação de ocorrência de erro formal na lavratura do Auto de Infração Eletrônico, o agente fiscal deverá reemitir o auto de infração e notificar o sujeito passivo, reabrindo o prazo para o pagamento do crédito lançado ou para a sua impugnação.

§ 3º. As incorreções, omissões ou inexatidões da Notificação de Lançamento de ISS ou do Auto de Infração, não acarretam a sua nulidade, quando dele constem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.

Art. 34. Sempre que necessário, além das informações complementares, deverão ser mencionados no auto de infração e anexados a ele todos os documentos, papéis, livros, planilhas e documentos eletrônicos que serviram de base à apuração.

DAS ROTINAS APLICADAS NAS AÇÕES FISCAIS

Art. 35. Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN deverão ser observadas as rotinas abaixo descritas, sob pena de responsabilização do agente fiscal que as descumprir:

- I - Realizar levantamentos da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado, para fins de planejamento da fiscalização;
- II - Emitir o Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF), em 02 (duas) vias, com os mesmos dados constantes da Ordem de Fiscalização que lhe foi atribuída, especificando, ainda, os documentos necessários para exame, o prazo e o local para entrega dos mesmos;
- III - Proceder às diligências necessárias para localização do sujeito passivo;
- IV - Dar ciência ao sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);
- V - Receber a documentação solicitada no Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);
- VI - Realizar análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando a comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária;
- VII. Apurar a base de cálculo do ISSQN devido, anotando em Mapa de Apuração específico do Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda, com o objetivo de determinar se há alguma diferença de imposto a recolher;
- VIII - Caso haja diferença de imposto a recolher, tanto próprio como de terceiros, o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso;
- IX - Lavrar o auto de infração, separadamente, por obrigação acessória descumprida;
- X - Lavrar o Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF) relatando o trabalho realizado no procedimento fiscal, referenciando os autos lavrados;
- XI - Devolver a documentação recebida, permanecendo com cópias dos documentos que se façam necessários ao embasamento das autuações e das conclusões constantes no relatório e no TEAF;
- XII - Elaborar relatório semanal do andamento da ação fiscal, efetuando registros no Relatório de Acompanhamento de Ação Fiscal - RAAF.

§ 1º. Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para ciência do início da ação fiscal, o agente fiscal deverá emitir o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, relatando no mesmo as diligências realizadas. Deverá, ainda, solicitar a baixa da Ordem de Fiscalização e comunicar à Gerência de Cadastro Mobiliário - GECAM a ocorrência do fato apurado.

§ 2º. O sujeito passivo poderá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo fixado no TIAF ou TI para a entrega da documentação, com os motivos do não atendimento à notificação, sendo que, a critério do agente fiscal, poderá ser concedido novo prazo para apresentação da referida documentação.

§ 3º. Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada, no prazo estabelecido, e não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação da mesma; o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração por embarço à fiscalização.

§ 4º - A resistência do sujeito passivo em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais deverá ser comunicada à chefia imediata que, por sua vez, solicitará à Procuradoria Geral do Município o ingresso da ação competente junto ao Poder Judiciário.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do disposto no § 4º deste artigo, sempre que possível, deverá ser procedida a cobrança do imposto por meio de arbitramento da base de cálculo.

§ 6º. Na análise do cumprimento das obrigações acessórias o agente fiscal deverá verificar, no mínimo, o seguinte:

- I - Se os dados cadastrais estão atualizados;
- II - Se as notas fiscais utilizadas pelo contribuinte estão autorizadas pelo Fisco;
- III - Se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado;
- IV - Se estão sendo escriturados os livros fiscais obrigatórios, se for o caso;
- V - Se o recibo de retenção de ISSQN na fonte está sendo emitido, quando cabível;
- VI. Se estão sendo cumpridas as demais obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 7º. Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

I - Identificar a(s) atividade(s) realizada(s) pelo sujeito passivo e seu enquadramento na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

II - Apurar os fatos geradores do ISSQN, por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas ou em outros elementos disponíveis, elaborando Mapa de Apuração específico.

§ 8º - Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida demonstre ser incompatível com a atividade ou com o porte da empresa; o agente fiscal deverá analisar nos registros e controles das operações realizadas se há outros valores passíveis de enquadramento como receita tributável pelo ISSQN.

§ 9º - A base de cálculo será arbitrada quando tenha sido insatisfatória a análise nos registros contábeis, a documentação apresentada não mereça fé ou o contribuinte não tenha fornecido a documentação solicitada.

§ 10 - O arbitramento da base de cálculo do ISSQN deverá ser realizado de acordo com os artigos 271 a 273 da Lei 508/2000 e alterações.

§ 11 - Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - Analisar os documentos comprobatórios e os registros contábeis de despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas para identificação da ocorrência de fatos geradores do ISSQN sujeitos à retenção;

II - Registrar os documentos referentes às prestações sujeitas à retenção de ISSQN na fonte em Mapa de Apuração específico para apuração de possíveis diferenças de imposto a recolher.

§ 12. A comunicação da conclusão de procedimento fiscal e de Auto de Infração deverá ser acompanhada de cópia do relatório de análise e verificação fiscal, bem como dos mapas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

Art. 36 – A Diretoria Geral de Administração Tributária poderá estabelecer outras rotinas de ação fiscal específicas para as espécies de obrigações principais e acessórias, com observância das regras estabelecidas no artigo anterior.

Art. 37 – As rotinas previstas no artigo 33 aplicam-se, no que couber, aos demais tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 38. Nos procedimentos de fiscalização de responsável tributário, deverão ser observadas as rotinas mencionadas no artigo 33 desta Instrução Normativa, quando couber, devendo a ênfase do trabalho dar-se em relação aos serviços tomados.

Art. 39. A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado na Ordem de Fiscalização.

DA CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Art. 40. O sujeito passivo será considerado regularmente cientificado da lavratura de auto de infração ou de notificação do lançamento de débito:

I - pessoalmente, por servidor indicado pelo Fisco Municipal, com o colhimento da assinatura do sujeito passivo, mandatário ou preposto.

II - pelo correio, através de carta com aviso de recebimento (AR), com prova de recebimento pelo sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

III - por edital, publicado na imprensa oficial do município;

§ 1º. Para os fins de prova estabelecidos nos incisos I e II, considera-se mandatário ou preposto o contador, o locatário, o síndico ou empregado de condomínio, o empregado ou qualquer pessoa legalmente capaz que resida ou trabalhe no endereço do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo.

§ 2º. O recebimento da notificação do lançamento do crédito tributário será comprovado pela assinatura do notificado, mandatário ou preposto na via do documento que se destinar ao Fisco, quando esta for feita na forma dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 4º. A assinatura na notificação não importa em confissão de culpa ou de dívida, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento, sendo que esta circunstância deverá ser mencionada pelo responsável pela notificação.

§ 5º. Recebido o auto de infração, o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento ou apresentar defesa.

§ 6º. Findo o prazo sem que seja efetuado o pagamento ou apresentada defesa pelo sujeito passivo, será o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança na forma da legislação pertinente.

Art. 41. Considera-se notificado o sujeito passivo:

I - na data da ciência, se realizada por servidor fazendário;

II - na data da juntada ao processo administrativo tributário do documento destinado ao Fisco, se por via postal;

III - em 30 (trinta) dias, contados da publicação, se por edital.

DOS PRAZOS

Art. 42. Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos máximos para sua conclusão:

I - 90 (noventa) dias, nos casos de Ordem de Fiscalização de Auditoria Fiscal;

II - 60 (sessenta) dias, nos casos de Ordem de Fiscalização de Diligência.

§ 1º. Os prazos de que tratam os incisos do caput deste artigo poderão ser prorrogados pela chefia imediata mediante solicitação e justificativa do agente fiscal.

§ 2º. A contagem do prazo far-se-á a partir da data do início da ação fiscal.

§ 3º. A prorrogação correrá do dia seguinte à data do término do prazo anterior.

Art. 43. O prazo para entrega de documentos solicitados através do TIAF e do TI será de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo agente fiscal, por até igual período, caso haja motivo que justifique.

Art. 44. Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Fazenda e serão contados a partir da data de ciência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Ficam aprovados os papéis de trabalho mencionados nesta Instrução Normativa, a seguir discriminados:

I - Ordem de Fiscalização (OF);

II - Ordem de Fiscalização Complementar (OF-C);

III - Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF);

IV - Termo de Intimação (TI)

V - Termo de Apreensão (TA)

VI - Mapa de Apuração (MA);

VII - Termo de Devolução (TD);

VIII - Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF);

IX - Auto de Infração (AI);

X - Notificação de Lançamento de ISS (NL)

X - Relatório do Andamento de Ação Fiscal (RAAF).

Art. 44. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa serão impressos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª via - processo administrativo fiscal;

II - 2ª via - sujeito passivo.

Art. 45. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos procedimentos fiscais iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência.

Art. 46. O Diretor Geral de Administração Tributária, por ato específico, poderá complementar as normas desta Instrução Normativa e aprovar alterações nos papéis de trabalho não previstos expressamente, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a execução das ações fiscais.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Julio Cesar dos Santos Marins
Secretário de Fazenda



**JUNTOS VAMOS TRANSFORMAR RIO DAS OSTRAS
EM UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR**

IPTU

2024

**10% DE DESCONTO
NA COTA ÚNICA**

ATÉ 31/01



Calendário completo e guia em:
www.riodasostras.rj.gov.br/iptu
ou escaneie o QR-Code ao lado.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 011/ 2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 269/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho, dos servidores relacionados no Anexo Único, por até 12 (doze) meses, ou até a assunção dos serviços de saneamento, pela Empresa Rio + Saneamento, a contar de 20/01/2024;

Art. 2º - Os servidores deverão comparecer à Gerência De Recursos Humanos, situada a Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, impreterivelmente até 5 dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura de Termo Aditivo de Contrato;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 011/2024

NOME|MATRICULA|FUNÇÃO

André Sardinha Alvarenga|208-9|Operador de ETE

Antônio Celso Eleutério|210-0|Operador de ETE

Cassio Lopes da Silva Filho|209-7|Operador de ETE

Cleber Gomes Barreto|211-9|Operador de ETE

Genivaldo Piedade de Oliveira|225-9|Aux. de Operador de ETE/ETA e SAA

Gilmar Campos Gomes|213-5|Aux. de Operador de ETE/ETA e SAA

Juvanny Rodrigues Ferreira|237-2|Aux. de Operador de ETE/ETA e SAA

Leandro de Ávila dos Santos|214-3|Operador de ETE

Misael Melo Barbosa|219-4|Operador de ETE

Reginaldo Oliveira da Silva|220-8|Aux. de Operador de ETE/ETA e SAA

Rosilene da Silva Ribeiro|227-5|Operador de ETE

Wilson Araújo Vieira|247-0|Aux. de operador de ETE/ETA e SAA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras e a empresa Bemestar Produtos Para Industria E Lar Ltda, CNPJ: 31.329.142/0001-20

OBJETO: Aquisição de sulfato de mangueira de sucção (mangote) para utilização na Estação de Tratamento de Chorume – ETC Aterro

VALOR: R\$ 8.612,31

DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.228 - 33.90.30 – 1.704.0104

EMIÇÃO: 19/01/2024

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação abaixo.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2023

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base no parecer da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), bem como, da Procuradoria Geral do Município (PGM), e, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Assessoria de Controle Interno (ASSECI), em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.743/2017.

Sendo assim:

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos para a utilização na Estação de Tratamento de Chorume, operada pelo SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ, da forma abaixo:

- Referente ao item 1, polímero catiônico em emulsão, a licitação foi considerada deserta;
- Referente ao item 2, sulfato de alumínio, homologado em favor da Empresa Projesan Saneamento Ambiental Ltda, CNPJ nº 80.696.479/0001-62, no valor global de R\$ 93.254,20 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);
- Referente ao item 3, polímero catiônico em pó, após parecer jurídico da PGM, foi declarado frustrado pela CPLP.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

CONVOCAÇÃO
REVISÃO DE BENEFÍCIO

Trata-se de revisão de benefícios de aposentadorias concedidos considerando em suas médias o cálculo relativo à gratificação de incorporação de que tratava a Lei Municipal nº 1583/2011, declarada inconstitucional por acórdão na ADI nº 000323293.2015.8.19.000, razão pela qual, CONVOCA os beneficiários abaixo listados a comparecer na sede do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, no prazo de até 7 dias úteis, a contar da data publicação da presente convocação, para conhecimento e ciência dos autos do seu processo inframencionado.

- NOME| MATRÍCULA (ATIVO / INATIVO)| PROCESSO
 ADRIANA PINHEIRO BRAGA DE SOUZA| 4195-5 / 703-0| 13/2023B
 ALMIR PINTO SILVEIRA| 4311-7 / 806-0| 15/2023B
 CLAUDIA RAMOS MENEZES| 4884-4 / 585-1| 14/2023B
 DEYSE E MELLO SANTANA| 2665-4 / 680-7| 16/2023B
 EDILBERTO DA VEIGA CASTILHO| 2262-4 / 497-0| 17/2023B
 MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA RODRIGUES DE SOUZA| 3935-7 / 390-5| 18/2023B
 MARIA MADALENA BARRETO DE OLIVEIRA| 3862-8 / 328-0| 19/2023B
 MARIA TEREZA DA SILVEIRA CUNHA| 6455-6 / 495-2| 20/2023B
 NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA| 7662-7 / 504-5| 21/2023B
 OZANETE HERMENEGILDO SANDE SILVA| 4966-2 / 610-6| 22/2023B
 REGINA GLÓRIA RAMOS| 3452-5 / 503-7| 23/2023B
 ROBERTO JOSE DA SILVA| 4184-0 / 661-0| 24/2023B
 SELMA RODRIGUES DA SILVA| 3903-9 / 387-0| 25/2023B
 SONIA MARIA PEREIRA TOJAL| 4947-6 / 284-4| 26/2023B
 TEREZINHA CORREA CORDEIRO RAMALHO (falecida)| 3208-5 / 560-6| 27/2023B - Pensionista: CARLOS ROBERTO PESTANA DE MONTEIRO | Mat. 10281-4
 VALERIA SANTORO PEREIRA| 4725-2 / 713-7| 28/2023B

Rio das Ostras, 22 de janeiro de 2024.

Silvio da Silva Correa
Diretor Geral de Previdência

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA N°001 /2024

INGRESSO PARA OS CURSOS BÁSICOS E TÉCNICOS DA ESCOLA ONDA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA

LISTA DOS INSCRITOS

HABILITAÇÃO: DANÇA
CURSOS: BÁSICO E TÉCNICO

10 ANOS MANHÃ		
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
1. ANA CLARA DA SILVA NUNES	04/04/2013	10 ANOS
2. BEATRIZ CORRÊA ROCHA	03 /10/2013	10 ANOS
3. CLARA MANHÃ BORGES DE ALMEIDA	05/09/2013	10 ANOS
4. LAVÍNIA ALMEIDA PAES	010/7/2013	10 ANOS
5. LIS EMMERICH RODRIGUES	11/08/2013	10 ANOS
6. MARYANA BORGES PESSANHA	23/09/2013	10 ANOS
7. RAFAELA BARROS SILVEIRA MENEZES	05/02/2014	10 ANOS
8. RAYANNE DE SOUZA SANTOS SILVA	07/12/2012	10 ANOS
9. SABRINA RAMOS DE SOUZA	20/06/2013	10 ANOS
10. STELLA AMORIM DA SILVA PEDRO	22/10/2013	10 ANOS
10 ANOS TARDE		
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
11. ALICE DE CASTRO HOMEM DA COSTA CUNHA	11/10/2013	10 ANOS
12. ÁLICE RIBEIRO DO NASCIMENTO SOARES	07/07/2013	10 ANOS

13.	ANA ALICE AMORIM CURTY	27/01/2014	10 ANOS
14.	BETÂNIA OLIVEIRA SANTANA	07/10/2013	10 ANOS
15.	EMILLY ADASSA MOSCOSO SANTOS	15/06/2013	10 ANOS
16.	ÉRICA MESQUITA MACHADO	13/04/2013	10 ANOS
17.	FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	10/02/2015	10 ANOS
18.	HADASSA ASSIS PONZO MARTINS	05/04/2013	10 ANOS
19.	ISADORA SAMPAIO DA FONSECA RODRIGUES	16/08/2013	10 ANOS
20.	MANUELA FELIX DOS SANTOS	22/01/2014	10 ANOS
21.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA VALIM	01/02/2014	10 ANOS
22.	MELISSA MOZER BIONDI	07/05/2013	10 ANOS
23.	MELISSA NUNES VERDAN	11/03/2014	10 ANOS
24.	MIRIÃ EMANUELLE MARTINS MIRANDA	02/05/2013	10 ANOS
25.	PIETRA CASTRO DOS SANTOS	25/12/2013	10 ANOS
26.	RAPHAELA DAMIÃO AZEVEDO	28/07/2013	10 ANOS
27.	RHAYLUZ DOMICIANO CEZARIO PRATA	21/01/2014	10 ANOS
28.	SOPHIA BREGUERAM MONTEIRO	03/06/2013	10 ANOS
29.	SOPHIA REZENDE DOS SANTOS	22/07/2013	10 ANOS
30.	SOPHIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	26/10/2013	10 ANOS
31.	SOPHYA	15/05/2013	10 ANOS
32.	THAYLA LIMA RAMOS	26/08/2013	10 ANOS

11 ANOS MANHÃ			
	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
33.	AMANDA BARRETO DE CARVALHO NUNES	07/04/2012	11 ANOS
34.	ANA CLARA DA SILVA AGUIAR	07/06/2012	11 ANOS
35.	ISABELLA MUNIZ ALMEIDA	11/02/2013	11 ANOS
36.	JÚLIA RICARDO DA SILVA FRANCISCO	09/10/2012	11 ANOS
37.	JULLIA FERNANDES DE ANDRADE	23/05/2012	11 ANOS
38.	LAURA CAMILO DE ALMEIDA	21/01/2013	11 ANOS
39.	LAURA PRATA LOBO	28/08/2012	11 ANOS
40.	LETÍCIA TORRES MONTEIRO	26/06/2012	11 ANOS
41.	MANUELE LOURENÇO DA SILVA	07/10/2012	11 ANOS
42.	MARIANE RODRIGUES FERREIRA	19/06/2012	11 ANOS
43.	MARIANNA DIAS LOPES DE SOUZA	11/12/2023	11 ANOS
44.	SUYANNE BARCELOS DE LIMA	05/08/2012	11 ANOS

11 ANOS TARDE			
	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
45.	ALLICE RODRIGUES PESSANHA	09/01/2013	11 ANOS
46.	ANNY RAMOS DE OLIVEIRA	20/07/2012	11 ANOS
47.	HELENA MACIEL BASILIO	18/03/2013	11 ANOS
48.	ISABELLA DOS SANTOS MACEDO	19/10/2012	11 ANOS
49.	ISABELLA GOMES DE MIRANDA	17/07/2012	11 ANOS
50.	JÚLIA DE OLIVEIRA GOMES SANTA ANNA	13/09/2012	11 ANOS
51.	LETÍCIA NERES DA SILVA	08/06/2012	11 ANOS
52.	MARIA CLARA SANTOS BARBOSA	14/03/2013	11 ANOS
53.	MARÍA FERNANDA DE AZEVEDO MACHADO FERREIRA	05/10/2012	11 ANOS

54.	MARIA FERNANDA GUIMARÃES ROCHA	28/02/2013	11 ANOS
55.	MARIA LIS OLIVEIRA DE CARVALHO	07/07/2012	11 ANOS
56.	SARAH ALVES DO NASCIMENTO	25/03/2013	11 ANOS
57.	SOFIA RAMOS VILAS BOAS	22/11/2012	11 ANOS
58.	SOPHIA VITÓRIA DOS SANTOS MOTA	30/10/2012	11 ANOS
59.	STACY CORRÊA AMARAL	04/03/2013	11 ANOS
60.	YASMIN DA SILVA CASTRO	20/09/2012	11 ANOS

12 ANOS MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
61.	ANA JULLIA CARVALHO DE OLIVEIRA	31/01/2012	12 ANOS
62.	MARIA LUISA LIMA VIANA OLIVEIRA	10/06/2011	12 ANOS
63.	MARIANA CRISTINA COSTA RODRIGUES DE JESUS SILVA	05/10/2011.	12 ANOS
64.	NICOLE BARROS SILVEIRA MENEZES	08/02/2012	12 ANOS

12 ANOS TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
65.	ALICE SANTOS THOMAZ	28/12/2011	12 ANOS
66.	HELENA MARTINS GOMES	06/12/2011	12 ANOS
67.	HELOÁ RAQUEL CORDEIRO DOS SANTOS MESSIAS	15/08/2011	12 ANOS
68.	ISABELLE DRUMOND SILVEIRA DOS SANTOS	06/02/2012	12 ANOS
69.	ISABELY CHAVES FERREIRA	11/01/2012	12 ANOS
70.	JÚLIA OLIVEIRA ROCHA CERBINO	08/08/2011	12 ANOS
71.	LÍVIA BEATRIZ AZEVEDO SANTOS	15/05/2011	12 ANOS
72.	MARIA EDUARDA DUTRA NASCIMENTO	11/03/2012	12 ANOS
73.	MARIA LUISA ALVES DE AZEVEDO	25/05/2011	12 ANOS
74.	MARIA LUÍSA ROSENDO DE MELLO	21/10/2011	12 ANOS
75.	MARIA LUIZA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	22/08/2011	12 ANOS
76.	MARIAH BEATRYZ PEREIRA DE OLIVEIRA	21/01/2012	12 ANOS
77.	REBECA MOTA LOPES	06/03/2012	12 ANOS

13 ANOS MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
78.	GIOVANNA RODRIGUES CARVALHO	20/07/2010	13 ANOS
79.	REBECCA VITÓRIA BASTOS DO NASCIMENTO	02/02/2011	13 ANOS
80.	THALITA MORENO MONTEIRO	20/12/2010	13 ANOS
81.	THAYLA ALVES FONTES	07/10/2010	13 ANOS

13 ANOS TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
82.	ANA CLARA NOBRE LEITE	09/09/2010	13 ANOS
83.	ANA CLARA SAIOL DE SOUSA CORINTO	19/03/2011	13 ANOS
84.	ANNELIZE CASTRO DA SILVA	08/01/2011	13 ANOS
85.	EMILLY RODRIGUES DE MORAES	19/02/2011	13 ANOS
86.	GABRIELA OLIVEIRA SUYPEENE DA SILVA	27/08/2010	13 ANOS
87.	GIOVANA VITÓRIA DA SILVA PEREIRA	14/09/10	13 ANOS
88.	GIOVANNA APOLINÁRIO DRUMOND	01/02/2011	13 ANOS
89.	LETICIA MENDES DA SILVA	16/08/2010	13 ANOS
90.	LIVIA VITORIA DA CUNHA BARCELOS	25/08/2010	13 ANOS

91.	LIVIA VITORIA DA CUNHA BARCELOS	25/08/2010	13 ANOS
92.	LIZ GOES PORTELLA DE SOUZA	19/06/2010	13 ANOS
93.	LOUYSE LOPES CAMELO	20/10/2010	13 ANOS
94.	MANUELLA SILVA DE FARIAS	06/06/2010	13 ANOS
95.	MARIA EDUARDA DE CASTRO	25/10/2010	13 ANOS
96.	MILENA DA SILVA ANACLETO NASCIMENTO	18/11/10	13 ANOS
97.	SARAH OLIVEIRA COLLIN	24/10/2010	13 ANOS
98.	SUPHIA CARVALHO DA ROCHA	25/03/2011	13 ANOS
99.	VITÓRIA COUTO DEVAI	26/08/2010	13 ANOS

14 ANOS MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
100.	ALICIA SALOMÃO TEIXEIRA SANTANA	29/12/2009	14 ANOS
101.	ANA CLARA LOCATELLI DO CARMO	09/05/2009	14 ANOS
102.	ANA LUIZA SIMÕES VERDEJO	05/03/2010	14 ANOS
103.	ISABELLE FELIPPE PINTO DE OLIVEIRA	30/05/2009	14 ANOS
104.	RAFAELA BRANDÃO CARVALHO DA SILVA	09/04/2009	14 ANOS

14 ANOS TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
105.	ALEXIA PORTES DE OLIVEIRA	23/07/2009	14 ANOS
106.	ALLANA LEMOS DA SILVA SERAFIM PEREIRA	14/07/09	14 ANOS
107.	ANA LUIZA NUNES	19/012009	14 ANOS
108.	CARINALUNAA@HOTMAIL.COMC	18/03/2010	14 ANOS
109.	GABRIELA FERREIRA DA COSTA	30/05/2009	14 ANOS
110.	GABRIELA FERREIRA DA COSTA	30/05/2009	14 ANOS
111.	GIOVANNA CAMPOS FERREIRA TENUTA	22/10/2009	14 ANOS
112.	GIOVANNA DE OLIVEIRA CARVALHO	03/03/2010	14 ANOS
113.	ISTHIFANY FRANCISCO DOS SANTOS	15 04 2009	14 ANOS
114.	JULIANA SAMAMED PEREIRA DE LIMA	25/02/2010	14 ANOS
115.	KETLEN SANDRINE FREITAS DOS SANTOS	14/12/2009	14 ANOS
116.	LUIZA ADRIELY OLIVEIRA DE ASSIS	15/06/2009	14 ANOS
117.	MARIA EDUARDA DEZES ANDRADE DA SILVA	23/05/2009	14 ANOS
118.	MARIA EDUARDA ROSA PEREIRA	27/02/2010	14 ANOS
119.	MARIAH LYDIA AZEVEDO MADEIRA	01.04.2009	14 ANOS
120.	MARIANA SOFIA HERZOG ABRANCHES FERREIRA	15/05/2009	14 ANOS
121.	RANNAH LUQUETTI COSCARELLI ALVES	23/10/2009	14 ANOS
122.	SARAH LAVÍNEA DE ABREU ALVES	02/02/2010	14 ANOS
123.	THAMIRES RODRIGUES FERNANDES DE MELLO	04/05/2009	14 ANOS

15 ANOS MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
124.	ANA LUISA RAMOS SIMOES	01/11/2008	15 ANOS
125.	CAMILA AZEVEDO SILVA	16/06/2008	15 ANOS
126.	EDUARDA DA SILVA CÔRTEZ	05/02/2009	15 ANOS
127.	GIOVANA HACK	28/08/2008	15 ANOS

15 ANOS TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
128.	ANA VICTORIA SANTOS MENDES RIBEIRO	11/02/2009	15 ANOS

129.	ESTER EVANGELISTA GOULART DE OLIVEIRA	08/02/2009	15 ANOS
130.	GABRIEL NASCIMENTO DO CARMO	16/03/2009	15 ANOS
131.	GIOVANA VITORIA FERREIRA MARTINS	06/08/2008	15 ANOS
132.	JULIA DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/2009	15 ANOS
133.	JÚLIA RODRIGUES QUERIDO	09/04/2008	15 ANOS
134.	LETÍCIA GOMES PORTO	18/01/2009	15 ANOS
135.	MARIA PAULA RUMBLESERGER DOS REIS GUIMARAES	28/05/2008	15 ANOS
136.	MARIA VITÓRIA MILLER FRANCO	03 02 2009	15 ANOS
137.	MIGUEL BRAGA DE SOUZA	02/01/2009	15 ANOS
138.	YASMIM DE MATTOS CARVALHO JARDIM	17/04/2008	15 ANOS

16 ANOS OU MAIS CURSO BÁSICO ---- MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
139.	BRENDA DE SOUZA MELO	13/10/2003
140.	FLÁVIA SOUZA DE SANT'ANNA	24/09/2008
141.	ISABELA MALLET MARTINS	05/05/2005
142.	LARA TANURE DOS SANTOS	02/04/2007
143.	MARIA EDUARDA ARAÚJO SILVA	24/05/2007
144.	NYKOLLY OUVENEY CAETANO	03/03/2006
145.	RAFAEL ROGER BRAGA DE SOUZA	22/02/2005
146.	SUELLEN BARCELOS NUNES	05/07/1989
147.	YURI MIRA BELMONT	05/01/1999

16 ANOS OU MAIS CURSO BÁSICO - TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
148.	ANA CLARA VIANA SAMPAIO	13/06/2007
149.	BEATRIZ NERES DA SILVA CONCEIÇÃO	23/07/2007
150.	DANIELLY ALVES SANTANA	11/08/2007
151.	DIANNA PONTES DAS NEVES	24/10/1995
152.	EMANUELY CHAVES FERREIRA	15/08/2007
153.	JOYCE GUIMARÃES SIQUEIRA	17.06.2002
154.	JULIA CANCIAN MUNHOZ	20/06/2006
155.	JÚLIA SENA FERNANDES	03/06/2004
156.	KAILANY DA SILVA RANGEL	01/07/2004
157.	LORRAYNE CHRISTINE LEAL POSSAS DOS SANTOS	07/01/2005
158.	LUCIANE ISIDORO TAVARES	26/01/1986
159.	MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	27/04/2006
160.	MELRY JHENNE PEREIRA PIMENTEL	23/09/2004
161.	MICAELE BATISTA SANTOS	21/03/2004
162.	MICHELE FONSECA DE ARRUDA	18/08/1975
163.	NARAH RAMOS NETTO DE SÁ	15/09/2006
164.	NATHALIA DUARTE AMARAL	05/08/1990
165.	NIKOLE FERREIRA PIRES	03/10/2001
166.	RAFAELA DA SILVA SETTA CUNHA	27/02/2008
167.	VITÓRIA BAPTISTA GAGO DA SILVA	28/10/2000
168.	MARIA EDUARDA DA SILVA BESSA FABRÍCIO	29/11/ 2007

16 ANOS OU MAIS – CURSO TÉCNICO

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1.	AMANDA CASSANO ANTUNES	02/06/2007

2.	AMANDA GOMES FERREIRA DE ARAÚJO	04/03/2006
3.	AMANDA LIMA SZTENGRAT MACHADO	12/09/2006
4.	ANA LUIZA DIAS MELO DE OLIVEIRA	12/01/2000
5.	ANNA PAULA DOS SANTOS GOMES	09/05/2006
6.	BENARA DA SILVA GUERRA	02/04/1976
7.	BRUNO DOS SANTOS REIS	09/05/2003
8.	CAIQUE MARIANO EVANGELISTA NASCIMENTO	24/06/2005
9.	CAROLINA GRANITO DO CANTO PONTE	12/06/2001
10.	EDUARDA FERREIRA DIAS INOCENCIO	12/09/2005
11.	ELICIDA MARIANO PEREIRA	28/04/1990
12.	ESTER ORMINDO PEREIRA DA SILVA	20/07/2007
13.	FERNANDA DE AZEVEDO FARIAS RIBEIRO	09/08/1986
14.	FERNANDA GONÇALO DA SILVA BARRETO	09/03/1997
15.	GABRIELLE FERREIRA GIACOMASSI	07/08/1990
16.	HELÍCINTY ALVES GOMES	06/03/2005
17.	HELLEN AMANDA ROCHA ALVES	09/10/2001
18.	HELLEN GARCIA FERREIRA	04/01/2003
19.	ISABELA MARIA GAMBERALI BRAZ	09/06/2003
20.	JHULIE DA COSTA JANUÁRIO	29/12/2005
21.	JOÃO LUCCAS REAL	08/03/2006
22.	JONAS LEONARDO DE LUCENA RANGEL	02/04/1988
23.	KAUANNY ALVES BARBOZA	30/06/2005
24.	KAYLOREN JUNQUEIRA DOS SANTOS AIRES	15/07/2007
25.	LETICIA MENDES DA SILVA	16/08/2010
26.	MARIA EDUARDA EUNICE DE ARAUJO	24/06/2005
27.	MARINA DE CRISTO GÓES	16/10/1978
28.	MIRELLA HENTZY DO ESPÍRITO SANTO	10/08/1999
29.	MIRIAN GOMES DA SILVA CARDOSO PIMENTEL	26/02/1988
30.	NURYA SANTOS MARIANO	06/03/2004
31.	RAVENA DE SOUSA RANGEL	21/09/2004
32.	ROGERIO CARLOS FILHO	01/10/2000
33.	RÔMULO CASTRO BOTELHO JUNIOR	28/10/2003
34.	SARA GÓES BELLI	30/08/2006
35.	SARA TAVARES DE CAMPOS GUEDES	07/08/2005
36.	SELMA SCHWANKA TAVARES PARUD	30/01/1979
37.	SHELOMYN CORREA TAVARES ROSA	01/01/2003
38.	SOPHYA	15/05/2013
39.	STÉFANY SILVA DOS SANTOS	23/12/2006
40.	VITORIA MARQUES EL KHOURY	22/01/2008
41.	VITORIA MOTHÉ DE CARVALHO	11/05/2005
42.	YASMIM BRANDÃO CARVALHO DE SANTANA	05/07/2005
43.	YASMIM FERREIRA DA SILVA	03/02/2005

CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO CUMPRIR O ITEM 1.6 QUE SE REFERE A IDADE MÍNIMA PARA ENTRADA NO CURSO DE DANÇA.

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE QUE VAI TER ATÉ 31/03/2024
LAVINIA SALES RANGEL	14/07/2014	9 ANOS
SOPHIA SOUZA DE MORAES	17/06/2014	9 ANOS

CURSOS: BÁSICO E TÉCNICO
PREPARATÓRIO - MANHÃ

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	DATA DE NASCIMENTO
1.	ALICE LISBOA GOMES	06/03/2013
2.	BERNARDO MARCOS LIRA LOUBACK	05/03/2013
3.	BIANCA PINHEIRO SILVA	15/06/2012
4.	DANIELLY CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA	08/03/2013
5.	EMANUELLA FREITAS DE CARVALHO CAVALCANTI	30/11/2012
6.	GUILHERME DA SILVA PESSANHA	05/07/2012
7.	GUILHERME NUNES ANDRADE	24/03/2013
8.	JOÃO PEDRO MONTEIRO DE ABREU	27/12/2012
9.	JÚLIA NORONHA MONTEIRO QUAGLIOZ	17/12/2012
10.	LAURA PRATA LOBO	28/08/2012
11.	LETÍCIA SILVA NEVES DE ALMEIDA	05/12/2012
12.	MATEUS GOMES ROSA	22/06/2012
13.	MIGUEL CHAVES DE AGUIAR	21/01/2013
14.	MIGUEL VIANA OLIVEIRA VINHOZA	30/08/2012
15.	PALLOMA LIMA DA SILVA PORTO	04/03/2013
16.	RAFAEL SOARES CHACRINHA	15/01/2013
17.	VITOR RIBEIRO CARLOS	07/01/2013

PREPARATÓRIO - TARDE

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	DATA DE NASCIMENTO
1.	AGATHA MARQUES MACHADO	29/05/2012
2.	ALANA ÁVILA SANTOS FAUSTINO COSTA	08/01/2013
3.	ALLICE RODRIGUES PESSANHA	09/01/2013
4.	AMANDA MOREIRA BERTUSSI	04/09/2012
5.	ARTHUR RODRIGUES ALMEIDA DA SILVA	15/09/2012
6.	BIANCA LICHTFELD CHAGAS DE MATTOS	26/02/2013
7.	CARLOS MURILO BOLDRINI RANGEL GABRIEL	26/06/2012
8.	DANIEL PERES ALVES	08/03/2012
9.	DAVI MACEDO DE PAULA	27/02/2013
10.	DAVI RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	12/01/2013
11.	DÉBORAH CHRISTINE TAVARES PIRES	24/02/2012
12.	DIOGO POZZI BORGES	18/12/2012
13.	ELIANA RODRIGUES PEREIRA	08/09/2012
14.	FILIFE COSTA AMARAL	02/02/2012
15.	GUILHERME NASCIMENTO MANESCHY	16/07/2012
16.	JOÃO MIGUEL RABELO DE LIMA	13/03/2013
17.	JÚLIA XAVIER SOARES	05/12/2012
18.	KAIO PHELIPE CARVALHAES DE FREITAS	10/12/2012
19.	KAIQUE LEYNE AMARAL RAMOS	08/05/2012
20.	LUCAS ADRYAN DA CUNHA BARCELOS	03/10/2012
21.	LUIZA SANTOS RAMOS DO MONTE	09/10/2012
22.	LUIZA SILVA MAGANO	01/02/2013
23.	MANUELA GOMES BARRETO NUNES	03/09/2012
24.	MARCOS ANTÔNIO CARVALHO MELO	14/01/2013
25.	MARIA EDUARDA DE MENEZES RUEL	08/11/2012
26.	MARINA TEIXEIRA FORTES DE ARAÚJO	17/10/2012
27.	MILENA SEDANO FRANCISCO	06/02/2012
28.	NICOLASBERG RAMOS DA SILVA	18/06/2012
29.	PEDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	21/06/2012

30.	RAVI VARGAS BERALDI	11/09/2012
31.	SAMUEL CESAR FONSECA DE ALMEIDA	05/04/2012
32.	SARAH ALVES DO NASCIMENTO	25/03/2013
33.	SAYMON BARROS DA SILVA GASPAS	26/08/2012
34.	SOFIA FERREIRA BRITO	08/05/2012
35.	STACY CORRÊA AMARAL	04/03/2013
36.	THÉO CARNEIRO DE OLIVEIRA PINTO	01/08/2012
37.	GABRIELLA PRADO MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/05/2012
38.	PEDRO SANT'ANNA DE SOUZA SOARES	09/05/2012

CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO CUMPRIREM O ITEM 1.4.1 QUE SE REFERE A IDADE MÍNIMA PARA ENTRADA NA TURMA DO PREPARATÓRIO DE MÚSICA.

1.	ALICE SANTOS THOMAZ	28/12/2011
2.	ANA LUIZA SILVA TAVARES DE BRITTO	16/06/2014
3.	ANA VITORIA SIQUEIRA	11/12/2013
4.	ANNA CLAUDIA MIGUEL DOS SANTOS.	11/06/2007
5.	BERNARDO MATOS PEREIRA	18/12/2011
6.	CALEB DE SOUZA MACHADO	19/06/2013
7.	CALEBE SANTOS JOSE	03/02/2014
8.	DANIEL SANT'ANNA BALTASAR	17/07/2013
9.	ERIALDA DA CONCEIÇÃO MAFRA	14/01/1980
10.	ESTHER RIBEIRO DE O. V. MACHADO	24/09/2010
11.	GABRIEL FELIPE MACHADO DOS SANTOS	02/04/2013
12.	GIOVANNA SOARES MORAES MARTINS	05/02/2015
13.	JOÃO GABRIEL MATOS DE SOUZA	12/03/2011
14.	JORDANA ANDRADE DA COSTA	30/11/2013
15.	LORELAI CAMPELLO ALVES	17/12/2010
16.	SOFIA LOPEZ GOMEZ	09/05/2014
17.	SAMUEL SANT'ANNA BALTASAR	30/06/2017
18.	TÁIS DE MORAES FERREIRA	27/11/2009
19.	DENIZE DA SILVA MARCELINO	30/11/1961
20.	JOÃO CARLOS LEVINO FRÓES	02/10/2011

MÚSICA CANTO MANHÃ

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	ANA BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES DUARTE	23/10/2001
2.	ARIANE IGREJA BUCCOS MARINHO CRUZ	22/02/1991
3.	CARLA MOREIRA MELLO	22/04/1969
4.	CAROLLYNE FÉLIX CORRÊA BISPO.	20/02/2000
5.	EVALDO RANGEL DOS SANTOS	28/09/1960
6.	HELOÍSA ABREU RIBEIRO DA SILVA	07/03/2002
7.	INGRID OLIVEIRA DA SILVEIRA	07/01/1993
8.	IRACEMA AZEVEDO DE SÁ BARRETO	27/05/1963
9.	ISABELLA CANTARINO PIRES OEBY	30/01/1995
10.	ISABELLY DE SOUZA DA COSTA TEIXEIRA	01/07/2008
11.	KEYLA MARQUES CAMPOS	24/06/1999
12.	LUCIANA PIRES RODRIGUES	09/06/1970
13.	MARIA EDUARDA DE FREITAS MARTINS DE JESUS	23/01/2004
14.	OLÍVIA RIBEIRO VIANA CURTY	26/03/1983
15.	RAYANE DOS SANTOS SABINO	11/02/2012
16.	RENATO FERREIRA TELES	23/02/1985
17.	SÁBATA RODRIGUES DE MORAES REGO	12/10/1987
18.	SANDRA RODRIGUES PAES	04/08/1975
19.	SOPHIA FERNANDES SODRÉ SIMÕES	13/08/2003
20.	THAMIRES COSTA PEREIRA	01/07/2004

MÚSICA CANTO TARDE

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	ANA JULIA DE OLIVEIRA ANDRADE	16/11/2010
2.	ANA LETICIA DE SOUZA MAIA	29/07/2009
3.	ANNIE LOUISE RANGEL ALBUQUERQUE LEITÃO	27/10/2008

4.	CÉLIA REGINA LYRA DA GAMA	07/09/1955
5.	DANIEL CARRERA DOS SANTOS	27/12/2008
6.	DANIEL DA COSTA SOUZA	10/03/2010
7.	DIULYA MELL MORAES PERUSINO	14/09/2011
8.	ELIDA BORGES LOPES	2/7/12/1993
9.	FLÁVIA ARAÚJO CARVALHO	25/12/2002
10.	GABRIEL PINHEIRO DA SILVA ALVARENGA	13/12/2007
11.	GLEYSCE OLIVEIRA	24/04/1976
12.	ISABELLE BARBOSA MARTINS	26/10/2007
13.	JAQUELINE ANDRADE DA COSTA	07/01/2012
14.	JULIA MATTOS PEREIRA	03/11/2003
15.	KAREN ROBERT DA SILVA	12/08/2011
16.	LIVIA VITORIA DA CUNHA BARCELOS	25/08/2010
17.	MAGDA FARIAS DA SILVA SANTOS	24/09/1960
18.	MARIA EDUARDA TAVARES DE BRITTO	27/10/2011
19.	MARIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES	01/10/2008
20.	MARISTELA FARIAS DA SILVA	05/08/1956
21.	NICOLLE DA SILVA CORDEIRO	28/03/2011
22.	PAULA BEATRIZ BITENCOURT TAVARES DUARTE	03/05/2005
23.	RAFAELA DA SILVA SETTA CUNHA	27/02/2008
24.	REBECA ARAÚJO MARBACK	06/06/2008
25.	YASMIN ARANTES RAMOS	08/06/1997

MÚSICA CANTO NOITE

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	ADRIANA MOREIRA GERALDO SALLES	13/08/1980
2.	ALINE BENTO DE SOUZA	15/12/1981
3.	AMANDA VASQUES	21/02/1981
4.	ANA BEATRIZ DE SOUZA MACHADO	27/02/1975
5.	ANA CLARA DE CARVALHO SOARES	31/08/2005
6.	ANA CLÁUDIA DE CASTRO DA SILVA	08/11/1976
7.	ANA MARIA MARTINS PEREIRA	24/07/1956
8.	ANA PAULA RAMOS RIVIELLO	26/11/2008
9.	ANNA BEATRIZ DE BRITO RIBEIRO	16/03/2008
10.	ANNA CLARA TEIXEIRA DE SOUZA SIQUEIRA	24/06/2005
11.	ANNY ELLY LIMA DA SILVA	02/01/2006
12.	ARIANE GONÇALVES SANTANA DO VALLE	24/07/1989
13.	BIANCA GONÇALVES PESSÔA	19/01/1993
14.	BRUNA LOPES DE SOUZA	02/07/2007
15.	CAMILA DE BARROS OLANDA	04/05/1988
16.	CAMILA MARIA DOS SANTOS SILVA	07/04/1994
17.	CARLOS ALBERTO DA SILVA	02/11/1964
18.	CARLOS HENRIQUE VERDAN SODRÉ	02/03/1979
19.	CLAUDETTE DE SOUZA SIQUEIRA	17/02/1991
20.	CLAUDIA ALBINO DA SILVA	21/08/1994
21.	DANRLEY DOS SANTOS AMANCIO DA SILVA	20/04/1999
22.	DENISE LOPES DE SOUZA ARAÚJO	18/01/1971
23.	EDINALVA PORTO DOS SANTOS	18/07/1979
24.	EDINETE SANTOS DA SILVA	29/01/1980
25.	ELAILCE MACHADO MOTA GOMES	16/03/1980
26.	ELIDA BORGES LOPES	27/12/1993
27.	ELISANDRA MONTEIRO	03/08/1998
28.	EVELLIN NUNES PAES BARRETO	25/11/1994
29.	FABIANA FERREIRA RANGEL	14/01/1971
30.	FABRIZIO MANDETTA ROLIM	21/08/1982
31.	FLAVIANE DO NASCIMENTO BREGUERAM	14/09/1982
32.	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	31/07/2002
33.	GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO	22/01/1988
34.	GEAN MARCOS DA ROCHA PINTO	17/06/1998
35.	GEOVANNA SANTOS ESTRELA	18/01/2005

36.	GIOVANA CARDOSO AGOSTINI	28/11/1975
37.	GIOVANNA CLEMENTE PINHEIRO	15/09/2006
38.	GIOVANNA DA SILVA AMARAL	07/11/2006
39.	GISELLE SANTOS DE SOUZA MARIANO	25/09/1981
40.	HLADINI HARIKA RAVINDRAKUMAR CHANCHLANI	04/12/2001
41.	ISIS ALOÁ DE LUCENA DIAS MAIA	18/07/2008
42.	JULIANA AGUIAR GOMES	13/02/1993
43.	KARLA FABIANA EUGENIO MADRUGA	13/04/1987
44.	KAROLINE MACEDO FERREIRA	05/04/1999
45.	KATHARINE LOUISE ALBUQUERQUE RODRIGUES	30/10/1988
46.	KAYLLA ÉLYDA DA SILVAMARINS	09/01/2007
47.	KEZIA FERREIRA DA SILVA	30/04/1992
48.	LAURA PERRUT MOREIRA	18/04/2003
49.	LUCIANA ARAÚJO DE SOUZA	15/09/1994
50.	LUCIANA GOMES FERREIRA DE ARAUJO	26/07/1970
51.	LUCIENE RODRIGUES RAMOS VILAR	29/05/1973
52.	LUIZA DE JESUS DA FONSECA BARBOSA	27/11/1997
53.	LUIZA RODRIGUES	09/05/2006
54.	MANUELA BARBOSA CARVALHO	08/09/2008
55.	MARCELLA RABELO MARQUES	24/09/1993
56.	MARCOS VINÍCIOS VIANA DA CONCEIÇÃO	17/07/1998
57.	MARIA EDUARDA DE SOUZA FERREIRA	02/04/2003
58.	MARIA LUYSA JARDIM RODRIGUES GROSSI	29/07/2003
59.	MARIANA DA CUNHA SILVA SANTOS	25/06/2001
60.	MARIANA ZAPHIRO DA SILVA	02/07/2003
61.	MAXWELL DA SILVA RIBEIRO	13/11/1974
62.	MERE HELLEN DOS SANTOS CARVALHO	24/04/1996
63.	MICHELE FONSECA DE ARRUDA	18/08/1975
64.	NANCI CAMPOS DE ARAUJO	16/04/1960
65.	NATÁLIA THEODOSIO MIGUEL BARRETO	12/03/1985
66.	NATHÁLIA DE ANDRADE DIAS GONÇALVES	26/06/1992
67.	NICOLLY DOS PASSOS FERREIRA BEAUCLAIR	23/05/1998
68.	PAULO FERNANDO SILVA DOS REIS	29/06/1975
69.	POLYANA PINHEIRO RANGEL	17/11/1997
70.	RAFAEL OSTROVSKI	20/12/1990
71.	RANY DOS SANTOS	21/05/1962
72.	RENATA CRISTINA GASPAR GUERRA	07/02/1978
73.	RODRIGO CRISTIANO DA SILVA BRAGA	11/02/1995
74.	SHEILA BARCELOS DE SIQUEIRA	07/08/1989
75.	STEICE ELISSON ALBERNAZ DE PAULA CABRAL	18/10/2005
76.	TAILINE MORENO TEIXEIRA	06/09/1991
77.	TAMIRES DE OLIVEIRA ELVAS GASPAR	14/03/1994
78.	THAIS DA SILVA PESSANHA	16/05/2001
79.	THAISSARAMOS1617@GMAIL.COM	14/03/2003
80.	THAYNARA PERES DE ALMEIDA NICOLAU	10/06/1997
81.	TIAGO BARRETO DA SILVA	06/12/2005
82.	VALÉRIA CRISTINA OLIVEIRA LOBO SANTOS SÁ	17/04/1963
83.	VANIA LOPES DE CARVALHO	21/01/1975
84.	VITÓRIA ISABEL DOS SANTOS RIBEIRO	16/08/2005
85.	VIVIANE ARDILHA DE LACERDA CORREA	16/12/1972
86.	VIVIANE SILVA SOUSA COUTINHO	23/12/1980
87.	YASMIN RODRIGUES LEAL	28/05/1997

MÚSICA CONTRABAIXO MANHÃ

	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	RAFAELA NEVES DA SILVA	06/02/2007
2.	RAQUEL NOIA DA CRUZ VITIELLO	24/04/2001

MÚSICA CONTRABAIXO TARDE

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
--	----------------------------	--------------------

1.	BRUNO BERNARDINO SCHUMACKER	24/06/2009
2.	FABIO DA SILVA RIBEIRO	22/10/1972
3.	LUIS ANTONIO CABRAL LOPES DA SILVA	26/05/2008
4.	MAURILIO DE SOUSA VASCONCELLOS	27/01/1966
5.	PEDRO PENHA SOARES	14/04/2009

MÚSICA FLAUTA MANHÃ

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	JÉSSICA GURGEL SILVEIRA	15/07/1988
2.	JOÃO MATHEUS BORGES AZEVEDO	14/04/2011
3.	LUCIANA RAMOS DA SILVA	15/07/1994
4.	MARIA EDUARDA MANERA ALMEIDA	20/09/2010
5.	MIGUEL DA SILVA SARDINHA RANGEL	03/08/2005
6.	TIAGO COSTA CABRAL	02/08/2001
7.	VITÓRIA MADALENA VIEIRA	07/10/2010

MÚSICA FLAUTA TARDE

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	CARLOS MAGNO BATISTA RIBEIRO	16/01/1973
2.	DANIELLA PRADO MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	14/10/2010
3.	ENZO FIGUEIRA DA SILVA	10/12/2010
4.	HELOISA MARTINS GOMES	03/02/2005
5.	JOYCE ELAINE PESSANHA DE OLIVEIRA	05.08.2009
6.	REBECA SABINO BARRETO	16/03/2009

MÚSICA FLAUTA NOITE

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	CAIO TAVARES DOS SANTOS PEREIRA	09/09/1996
2.	JACKSON BERNARDO DE ANDRADE	01/11/1995
3.	REBECA CONCEIÇÃO DA SILVA	31/01/2002
4.	REBECCA DE CARVALHO NEGRÃO SANTIAGO	31/01/1998
5.	RUI JUNIO FONSECA DOS SANTOS	15/08/1986
6.	WARISTON DE MEDEIROS CAMPOS LOPES JUNIOR	31/05/2006

MÚSICA GUITARRA MANHÃ

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	ANA BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA	23/07/2006
2.	ANGELINA PROENÇA SOARES	06/09/2008
3.	BRENO LUIZ NASCIMENTO DO CARMO	03/04/2004
4.	CAIO HENRIQUE FRANÇA DAS NEVES	14/05/2009
5.	DAVID BRAGA DIAS	11/11/2005
6.	FELIPE DOS SANTOS BASTOS	30/07/1983
7.	LAIS SANTOS CHAVES	31/12/2002
8.	MIGUEL FERNANDO DA SILVA FERNANDES	23/11/2011
9.	YURI SILVA DE SOUZA	19/09/1992
10.	RAFAEL ROLIM DE ALMEIDA BORBA	30/01/2011

MÚSICA GUITARRA TARDE

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1.	ALICE SANTOS BANDEIRA	12/09/2010
2.	BENJAMIM LINCOLN MARTINS DE ALMEIDA	21/02/2011
3.	BRENO MORENO BRAZ MINGUTA	11/01/2006
4.	FABIELLE GONÇALVES QUINTANILHA	05/04/2009

HABILITAÇÃO: TEATRO
CURSOS: BÁSICO E TÉCNICO

TEATRO 8 ANOS - MANHÃ			
	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ
1.	MARIA FLOR DA SILVA MOREIRA	28/03/2016	31/03/2024 8 ANOS

2.	VALENTINA MOLINA DOS SANTOS	10/08/2015	8 ANOS
3.	GAEL COQUEIRO BARRETO	02.01.2016	8 ANOS
4.	ESTHER ALBERTINA TOLEDO	15/06/2015	8 ANOS
5.	LARA ANTÔNIA FAVATTO EVANGELISTA	28/05/2015	8 ANOS
6.	RAFAEL DE CARVALHO NEGRÃO SANTIAGO	01/06/2015	8 ANOS
7.	LARA ALMEIDA GUIMARÃES	13/07/2015	8 ANOS
8.	ANA JÚLIA CARVALHO TAVARES	16/06/2015	8 ANOS
9.	GIOVANNA FRANCO DE LUNA	09/05/2016	8 ANOS
10.	SOFIA ROCHA SOUZA DE AZEVEDO	20/07/2015	8 ANOS
11.	PEROLLA DA SILVA CÔRTEZ	09/09/2015	8 ANOS
12.	VALENTINA CARVALHO CALDAS	26/10/2015	8 ANOS
13.	LARA SOUZA SOARES	15/03/2016	8 ANOS
14.	DAVI RODRIGUES GONÇALO	21/05/2015	8 ANOS
15.	ALICE DO NASCIMENTO DA MOTA	15/02/2016	8 ANOS
16.	HELOÍSA CHAVES ALMEIDA DE SOUZA	11/10/2015	8 ANOS
17.	LARA COSTA GUIMARÃES	08/07/2015	8 ANOS
18.	NOAH FARIAS DITADI PERDIGÃO	29/09/2015	8 ANOS
19.	AMIM DOMINGOS PINHEIRO GONÇALVES	25/05/2015	8 ANOS
20.	JULIA GIOVANNINI DA COSTA BASTOS	26/08/2015	8 ANOS
21.	LAÍS MACHADO BESSA	03/10/2015	8 ANOS
22.	LISA SANTOS CALICCHIO	05/06/2015	8 ANOS
23.	VICTOR HUGO PEREIRA SILVA	08-01-2016	8 ANOS
24.	LÍVIA CARBALLO KLEIN BARROSO	26/02/2016	8 ANOS
25.	MELL LÓPO RIBEIRO	30/01/2016	8 ANOS
26.	ILAN PEREIRA DOS REIS	21/09/2015	8 ANOS
27.	RAVI PROVENZANO DA SILVA SANTANA BUTTNER	05/07/2015	8 ANOS
28.	GAEL MÜLLER DE OLIVEIRA	01/12/2015	8 ANOS
29.	LAURA SILVA VON RANDOW	27/03/2016	8 ANOS
30.	LUÍZA PARDINI SOARES	08/03/2016	8 ANOS
31.	BÁRBARA FERREIRA RODRIGUES	13/01/2016	8 ANOS
32.	YASMIN AVILA DOS SANTOS	05/01/2016	8 ANOS
33.	JADE WILLIANS LOPES DOS SANTOS	14/10/2015	8 ANOS
34.	AMY DE OLIVEIRA BEZERRA	14/03/2016	8 ANOS
35.	ISAC DE SOUZA DA COSTA TEIXEIRA	22/08/2015	8 ANOS
36.	MARIA LUCIA SANTOS NOGUEIRA	30/09/2016	8 ANOS
37.	ARTHUR CARNEIRO DA CRUZ	08/04/2015	8 ANOS
38.	DAVI RANGEL BARRETO	04/12/2015	8 ANOS
39.	VITÓRIA PESSANHA MOTA	20/11/2015	8 ANOS

TEATRO 8 ANOS - TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA	09/01/2016	8 ANOS
2.	LUÍSA RODRIGUES FERREIRA	09/09/2015	8 ANOS
3.	ISABELA DINIZ DIAS E SILVA	16/03/2016	8 ANOS
4.	ANA CATARINA RODRIGUES RIBEIRO	18/04/2015	8 ANOS
5.	CLARA LIS LIMA DE SÁ BARBOSA VALENTE	2015	8 ANOS
6.	CORA VILLAR VIEIRA	16/04/2015	8 ANOS

7.	MARIA ELISA FURTADO	27/07/2015	8 ANOS
8.	SOFIA GOMES FARIAS	04/12/2015	8 ANOS
9.	HELENA BOLSONI DOMINGUES	28/07/1980	8 ANOS
10.	SOPHIA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	06/07/2015	8 ANOS
11.	MIGUEL NEVES DE OLIVEIRA	01/05/2015	8 ANOS
12.	LUCAS ROCHA ALMEIDA MARINS	08/12/2015	8 ANOS
13.	NOAH BARCELLOS SANTOS	15/01/2016	8 ANOS
14.	BENJAMIN AMORIM DE ARAUJO FONSECA	24/03/2016	8 ANOS
15.	ANA GEOVANNA BARBOSA NARBONE DE OLIVEIRA	19/06/2015	8 ANOS
16.	BEATRIZ CAMPOS FERREIRA TENUTA	30/09/2015	8 ANOS
17.	NICOLLE CAROLINE DE OLIVEIRA ROCHA	11/06/2015	8 ANOS
18.	MARIANA DE FREITAS NUNES	28/02/2016	8 ANOS
19.	MARIA PAULA DIAS DOS SANTOS COSTA	14/10/2015	8 ANOS
20.	ALICE TRECE DE ALMEIDA	03/10/2015	8 ANOS
21.	LAÍS BOTELHO COUTINHO	22/03/2016	8 ANOS
22.	JÚLIA LOBATO CRIZANTO DE LIMA	27/07/2015	8 ANOS
23.	ISABELA FERES BORGES	14/09/2015	8 ANOS
24.	THALIA ANDRADE DE MOURA	23/04/2015	8 ANOS
25.	MARCO ANTÔNIO LEITE REIS	20/12/2015	8 ANOS
26.	ISABELLE DE ALMEIDA SALES	17/08/2015	8 ANOS
27.	DAVI SORES FERREIRA	25/07/2015	8 ANOS

TEATRO 9 ANOS- MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	ALICE ROSA CONSTANTINO DE SOUZA MACIEL	25/11/2014	9 ANOS
2.	MATIAS SILVA DOS SANTOS	02/12/2015	9 ANOS
3.	ALEXANDRA ANNA LIBÓRIO DA SILVA	30/11/2014	9 ANOS
4.	RICCO RAMOS DE ARAUJO	08/06/2014	9 ANOS
5.	ESTHER LUIZ MESQUITA DE REZENDE RAMOS	08/05/2014	9 ANOS
6.	ARTHUR COSTA CLAVERIE MACHADO	05/05/2014	9 ANOS
7.	ELOÍSA ALEIXO GARCIA	24/06/2014	9 ANOS
8.	TAMIRES KLEINSCHMIDT CARDOSO	28/06/2014	9 ANOS
9.	MIRELLA MARVILA GUIMARÃES	15/05/2014	9 ANOS
10.	BIANCA FERREIRA DE MORAIS	15/04/2014	9 ANOS
11.	MARIA EDUARDA PONTES TEIXEIRA DE AZEVEDO	13/10/2014	9 ANOS
12.	MARINA VINHOSA ROCHA	24/04/2014	9 ANOS
13.	MANUELA LUZENTE DE LUCENA ALVES	23/06/2014	9 ANOS
14.	FRANCISCO SOARES FERREIRA	06/10/2014	9 ANOS
15.	MANUELLA LADISLAU DO NASCIMENTO	17/05/2014	9 ANOS
16.	ÁGATHA VITÓRIA DOS SANTOS PIRES	28/03/2015	9 ANOS
17.	ANA JULYA ALBERNAZ FERREIRA	15/12/2014	9 ANOS
18.	ALICE CALDAS PESTANA KANITZ	22/08/2014	9 ANOS
19.	GIOVANA SOUZA BASTOS	07/09/2014	9 ANOS
20.	MATHEUS MENDONÇA VAZ	25/07/2014	9 ANOS
21.	ALICE DA SILVA FERREIRA	19/06/2014	9 ANOS

TEATRO 9 ANOS - TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	ESTHER ALVES DO NASCIMENTO	18/03/2015	9 ANOS
2.	LAVINIA SALES RANGEL	14/07/2014	9 ANOS
3.	MAITHE RODRIGUES PESSANHA	15/04/2014	9 ANOS
4.	JÚLIA ALVES CASSIANO	19/02/2015	9 ANOS
5.	VALENTINA MOLL CORREIA CALDEIRA	13/11/2014	9 ANOS
6.	JÚLIA ALVES CASSIANO	19/02/2015	9 ANOS
7.	ESTELLA MARIA DALMASIO NUNES	22/02/2015	9 ANOS
8.	AIMÊ SOUTO PEREIRA MELLO	21/11/2015	9 ANOS
9.	SOFIA LOPEZ GOMEZ	09/05/2014	9 ANOS
10.	MARIA FLOR MARTINS PIRES	23/10/2014	9 ANOS
11.	ANNA LUIZA DA SILVA NATIVIDADE	22/01/2015	9 ANOS
12.	EMANUELA SARDELLA BRILLO NUNES	21/04/2014	9 ANOS
13.	LAURA SERRA VENÂNCIO DE CARVALHO	18/01/2015	9 ANOS
14.	MARCUS VINÍCIUS BOLDRINI RANGEL GABRIEL	01/09/2014	9 ANOS
15.	MIGUEL VIEIRA NASCIMENTO ALVES	22/09/2014	9 ANOS
16.	CATHARINA MANHÃES DO PAÇO	09/04/2014	9 ANOS
17.	SOPHIA VICTORIA DE ALMEIDA ANTUNES	08/02/2015	9 ANOS
18.	CECILIA LOPES DE FRANÇA	10/01/2015	9 ANOS
19.	LAURA VALERIO MACEDO	05/05/2014	9 ANOS
20.	ESTELLA MARIA DALMASIO NUNES	22/02/2015	9 ANOS
21.	MARIA FERNANDA GIORI GONÇALVES	17/10/2014	9 ANOS
22.	CAIO DE CARVALHO SALLES SILVA	12/02/2015	9 ANOS
23.	MARIANA MUNIZ FRAGOSO	04/08/2014	9 ANOS
24.	JORGE HENRIQUE DE SOUZA BARRETO	12/09/2014	9 ANOS
25.	GIOVANNA MARTINS DE ANDRADE	09/03/2015	9 ANOS
26.	ANTONELLA PORTES BRUSDZENSKI	29/12/2014	9 ANOS
27.	LIVIA MEL ALMEIDA LOPES	19/12/2014	9 ANOS
28.	HELENA ROCHA RAMOS	11/06/2014	9 ANOS
29.	THALES MENDES TRANHAQUE	24/09/2014	9 ANOS
30.	MATHIAS SOARES FERREIRA	06/05/2014	9 ANOS
31.	KALEB DIAS DOS SANTOS	03/12/2014	9 ANOS
32.	JOSUÉ DIAS DOS SANTOS	03/12/2014	9 ANOS

TEATRO 10 ANOS – MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	NANDA LACERDA BASTOS LIMA	30/01/2014	10 ANOS
2.	SOFIA PEREIRA RABELLO ALVES	08/05/2013	10 ANOS
3.	SOFIA LOURENÇO GOIS	31/10/2013	10 ANOS
4.	BEATRIZ VERLY DA SILVA NETO	01/11/2013	10 ANOS
5.	ISABELA MARIA MOL CARNEIRO PINTO	07/12/2013	10 ANOS
6.	MÁRCIO ERNESTO PIRATELLO FREITAS DE ANDRADE REIS	11/09/2013	10 ANOS
7.	LARA ÁGATA FERREIRA RIBEIRO BALTAZAR	28/12/2013	10 ANOS
8.	VALENTINA AIRES NASSARALA	29/01/2014	10 ANOS
9.	GABRIEL BENJAMIN CARVALHO PENNA	03/02/2014	10 ANOS
10.	SABRINA RAMOS DE SOUZA	20/06/2013	10 ANOS
11.	BÁRBARA CUNHA	20/03/2014	10 ANOS

12.	ALICE CAMARGO RODRIGUES	20/03/2014	10 ANOS
13.	ISABELLA DE SOUZA MACHADO	29/01/2014	10 ANOS
14.	SOPHIA VIDAL PEIXOTO ACACIO	10/06/2013	10 ANOS
15.	MARIA EDUARDA SIMPLÍCIO NEIVA	30/09/2013	10 ANOS
16.	PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA	17/02/2014	10 ANOS
17.	SOPHIA MENDONÇA VAZ	20/02/2013	10 ANOS

TEATRO 10 ANOS – TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA VALIM	01/02/2014	10 ANOS
2.	IARA GONÇALVES DE AMORIM CRISPIM	31/03/2014	10 ANOS
3.	MARIA LUIZA SA DE ALBUQUERQUE	09 11 2013	10 ANOS
4.	MIGUEL NOGUEIRA DA COSTA ABDALLA	15/08/2013	10 ANOS
5.	SOFIA MACHADO MONTEIRO	09/10/2013	10 ANOS
6.	AIMEE LAIS DA COSTA MOTA	14/10/2013	10 ANOS
7.	ENZO AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	22/12/2013	10 ANOS
8.	REBECA DE ANDRADE FARIAS	12/08/2013	10 ANOS
9.	GIOVANA ROCHA SILVEIRA	02/01/2014	10 ANOS
10.	MARINA DE MELO E SILVA ALVES	28/02/2014	10 ANOS
11.	ANA JÚLIA VILLAS BÔAS DE OLIVEIRA ALVES	13/05/2013	10 ANOS
12.	JULIA HERINGER FELIZARDO	26/11/2013	10 ANOS
13.	REBECA DE ANDRADE FARIAS	12/08/2013	10 ANOS
14.	ANNE CAROLINE BEZERRA DOS SANTOS	19/10/2013	10 ANOS
15.	NATHY MACHADO MENDES DE SÁ	30/04/2013	10 ANOS
16.	ELDA CAROLINA DE OLIVEIRA	30/04/2013	10 ANOS
17.	BENTO LUZ DA ROCHA ARAÚJO	25/10/2013	10 ANOS
18.	MANUELA BUSSOLOTTI PALMEIRA	08/05/2013	10 ANOS
19.	JORDANA ANDRADE DA COSTA	30/11/2013	10 ANOS
20.	MAITÉ DOS SANTOS RAMOS	10/09/2013	10 ANOS
21.	REBECA PESSANHA	14/08/2013	10 ANOS
22.	KAYLUR MARQUES DE SOUZA	21/08/2013	10 ANOS
23.	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	12/09/2013	10 ANOS
24.	BRENDA VIANA DUMARD	05/10/2013	10 ANOS
25.	MIRELLA NOGUEIRA CAMPOS	20/06/2013	10 ANOS

TEATRO 11 ANOS - MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	AUANNA DOS SANTOS PINTO CARDOSO	13/02/2013	11 ANOS
2.	LUÍSA SALGUEIRINHO SANTOS	08/02/2012	11 ANOS
3.	ISABELLA ALMEIDA GUIMARÃES	21/11/2012	11 ANOS
4.	JÚLLIA FERNANDES DE ANDRADE	23/05/2012	11 ANOS
5.	MARIA FERNANDA FARIAS BARROSO	25/09/2012	11 ANOS
6.	LAURA DE ANDRADE LOZANO	24/01/2013	11 ANOS
7.	ROSA MARIAH ARRUDA FERNANDES	06/12/12	11 ANOS
8.	BRUNNA CRISTHYNA SIMPLÍCIO	04/09/2012	11 ANOS
9.	ISABELLA MUNIZ ALMEIDA	11/02/2013	11 ANOS
10.	ALICE GOMES NASCIMENTO	11	11 ANOS

11.	ANNA VICTÓRIA DE SOUZA SANTOS GARCIA	12/03/2012	11 ANOS
TEATRO 11 ANOS – TARDE			
	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	ALLICE RODRIGUES PESSANHA	09/01/2013	11 ANOS
2.	MARIA CLARA MEDEIROS DA SILVA	22/11/2012	11 ANOS
3.	SAMILLY SARDINHA ANDRADE DE ABREU	27/07/2012	11 ANOS
4.	ELIANA RODRIGUES PEREIRA	08/09/2012	11 ANOS
5.	MANUELLA SOUZA BARRETO	28/07/2012	11 ANOS
6.	ISABELLE ARAUJO SANTOS	01/08/2012	11 ANOS
7.	LÚISA CHAME BRANDÃO TAVARES FERNANDES	20/06/2012	11 ANOS
8.	ALICE THEODOSIO BARRETO	18/09/2012	11 ANOS
9.	PATRICIA SILVA TAVARES	18/12/2012	11 ANOS
10.	MARIA FERNANDA DE AZEVEDO MACHADO FERREIRA	05/10/2012	11 ANOS
11.	ALANA ÁVILA SANTOS FAUSTINO COSTA	08/01/2013	11 ANOS
12.	ESTER DA COSTA BARTOLETTE	11/12/2012	11 ANOS
13.	MATHEUS DIAS DOS SANTOS COSTA	25/06/2012	11 ANOS
14.	YANNI BARAUNA FONTOURA	29/10/2012	11 ANOS
15.	ANA LUIZA MARIANO DE SOUZA	13/12/2012	11 ANOS
16.	GABRIELY MARTINS DE ANDRADE	18/08/2012	11 ANOS
17.	GABRIEL LUCAS SANTOS CORRÊA	10/09/2012	11 ANOS
18.	LAVÍNIA MARIA CORDEIRO FERRAZ	17/05/2012	11 ANOS
19.	JULIA DE CAIRES FARIA	21/08/2012	11 ANOS
20.	SOPHIA MENDONÇA VAZ	20/02/2013	11 ANOS

TEATRO 12 ANOS MANHÃ			
	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	ALINNY GABRIELLY CAMPELO COSTA	05/06/2011	12 ANOS
2.	ANNA BEATRIZ DE BRITO NASCIMENTO	30/09/1987	12 ANOS
3.	MARIA EDUARDA ALEIXO GARCIA	25/01/2012	12 ANOS
4.	JOÃO CARLOS LEVINO FRÓES	02/10/11	12 ANOS
5.	SOPHIA MACHADO CAMPOS	20/07/2024	12 ANOS
6.	MARINA FREITAS MACHADO	18/07/2011	12 ANOS
7.	NICOLLY LÚIZA TEIXEIRA MARGARIZO	11/04/2011	12 ANOS
8.	LAURA DUTRA NOGUEIRA	19/06/2011	12 ANOS
9.	GUILHERME DOS REIS SANTOS	03/06/2011	12 ANOS
10.	CARLOS EDUARDO HENRIQUE ALVES GOMES	29/08/2011	12 ANOS
11.	ANA JULIA CARVALHO DE OLIVEIRA	31/01/2012	12 ANOS

TEATRO 12 ANOS – TARDE			
	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	LIVIA VIEIRA GIRARD	07/12/2011	12 ANOS
2.	LAYLA LOPES SANTIAGO	12/06/2011	12 ANOS
3.	SOFIA SOARES BRUNO	27/11/2011	12 ANOS
4.	ENZO MARLEY DOS SANTOS DE PAULA	17/02/2012	12 ANOS
5.	CAIO DO NASCIMENTO BEZERRA	01/10/2011	12 ANOS

6.	MARIA LUISA ALVES DE AZEVEDO	25/05/2011	12 ANOS
7.	SOPHIA LOPES BARRETO DE SOUZA BERILO	09/01/2012	12 ANOS
8.	HEITOR SARZEDA DE VASCONCELLOS	23/10/2011	12 ANOS
9.	MELINA MESCHESE MARTINS	06/10/2011	12 ANOS
10.	AMANDA MEIRELES CRUZ	12/03/2012	12 ANOS
11.	LORENA BENTTENMULLER MELO	07/10/2011	12 ANOS
12.	GABRIELA MENDONÇA DE ASSIS	19/05/2011	12 ANOS
13.	MARIA LUIZA BENASSULY GONÇALVES FERNANDES	28/07/2011	12 ANOS
14.	SOFIA ALVARENGA SENTINELLI	29/07/2011	12 ANOS
15.	MAITÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA BARCELOS	17/10/2011	12 ANOS
16.	ANA CLARA ROCHA DA COSTA	27/03/2012	12 ANOS
17.	MARIA ALICE AVELINO GOMES	06/03/2012	12 ANOS
18.	JAQUELINE ANDRADE DA COSTA	07/01/2012	12 ANOS
19.	ANABELLA DIAS MOREIRA DA SILVA	02/08/2011	12 ANOS
20.	ELISA SOARES FERREIRA DO CARMO RESENDE	16/08/2011	12 ANOS
21.	LUARA DE SABOYA RAMOS	03/05/2011	12 ANOS

TEATRO 13 ANOS – MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	ANA LAURA FERNANDES DE MELO	01/06/2010	13 ANOS
2.	KHAYLON SAMUEL ZIMMERMANN DE SANT ANNA	25/02/2011	13 ANOS
3.	ELLENA LIOTTO DOS SANTOS	16/03/2011	13 ANOS
4.	LUIZA DA SILVA GARCIA	14/01/2011	13 ANOS

TEATRO 13 ANOS – TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
1.	GUILHERME DA SILVA GERVASIO	17/06/2010	13 ANOS
2.	MARIA EDUARDA DE MELO MAYAL	25/08/2010	13 ANOS
3.	MIGUEL MARTINS BERARDI	12/08/2010	13 ANOS
4.	LARA NICOLINO DE PAULA	08/02/2011	13 ANOS
5.	LARA REIS FERNANDES DA ROCHA	26/10/2010	13 ANOS
6.	LIVIA VITORIA DA CUNHA BARCELOS	25/08/2010	13 ANOS
7.	MARIA EDUARDA GOMES	05 04 2010	13 ANOS
8.	ARTHUR VIANA E VIANA	14/01/2010	13 ANOS
9.	SOPHIA DE ANDRADE ABRANTES	10/05/2010	13 ANOS
10.	EDUARDA CAMARA PINHEIRO SARDELLA	03/12/2010	13 ANOS
11.	GEOVANA ROSA DE JESUS DE ALENCAR	29/01/2011	13 ANOS
12.	HESTHER BARRETO VELASCO	17/09/2010	13 ANOS
13.	JAMILLE MACHADO MENDES DE SÁ	01/06/2010	13 ANOS
14.	SARAH OLIVEIRA COLLIN	24/10/2010	13 ANOS
15.	LETÍCIA DOS SANTOS ANDRADE NOGUEIRA	13/01/2011	13 ANOS
16.	ANNY CAROLINE DE SOUZA MEDEIROS	21/06/2010	13 ANOS
17.	ANA JÚLIA MAGALHÃES KIRSZENBLATT	02/12/2010	13 ANOS

TEATRO 14 ANOS – MANHÃ

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
--	----------------------------------	--------------------	----------------------

1.	ESTER DIAS FERNANDES	27/04/2009	14 ANOS
2.	GABRIELA CÁSSIA ARANTES LACERDA DE OLIVEIRA	20/10/2009	14 ANOS
3.	GUILHERME RIBEIRO DIAS LOBO LIMA	03/07/2009	14 ANOS
4.	ELOAH DRUMMOND FERREIRA TINOCO	16/02/2010	14 ANOS
5.	LUANY MACHADO SEDANO DO NASCIMENTO	28/02/2010	14 ANOS

TEATRO 14 ANOS – TARDE

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	BEATRIZ DE CARVALHO MARINHO	27/11/2009	14 ANOS
2.	SOPHIA NICOLE DE OLIVEIRA GOMES	18/01/2010	14 ANOS
3.	EMANUEL DE OLIVEIRA VALIM	11/10/2009	14 ANOS
4.	JULIANA MARQUES SOARES DOS SANTOS	11/03/2010	14 ANOS
5.	RACHEL CUNHA DE SÁ NASCIMENTO	27/04/2009	14 ANOS
6.	CLARA COSTA TORLUCCI	29/10/2009	14 ANOS
7.	REBECA DA SILVA SETTA CUNHA	10/07/2009	14 ANOS
8.	JULIA PAES DE BRITO	14/10/2009	14 ANOS
9.	MARIA LUIZA PESSANHA MIRANDA	01/04/2009	14 ANOS
10.	ELISA CURTY FURTADO	15/11/2009	14 ANOS
11.	ISABELLI MENDES DOS SANTOS	05/03/2010	14 ANOS
12.	VITÓRIA EMILIANO OLIVEIRA	03/03/2010	14 ANOS
13.	ISABELLA FONSECA ANDRADE	02/02/2010	14 ANOS
14.	MARIA CLARA REZENDE ARBEX	30/4/2009	14 ANOS
15.	LYA MARCIA ROSARIO DE MORAES	25/12/2009	14 ANOS
16.	MIGUEL DA SILVA NATIVIDADE	15/09/2009	14 ANOS
17.	MARIANA DOS SANTOS CANTUARIA DE OLIVEIRA	02/06/2009	14 ANOS
18.	BEATRIZ DE CARVALHO MARINHO	27/11/2009	14 ANOS
19.	EVELLYN BARBOSA NARBONE DE OLIVEIRA	03/06/2009	14 ANOS
20.	MARIA LUIZA PAES DOS SANTOS	22/04/2009	14 ANOS
21.	ISABELLY LAVIGNE ROSA DOS ANJOS	20/03/2010	14 ANOS
22.	MARIA EDUARDA BUSSOLOTTI PALMEIRA	15/04/2009	14 ANOS
23.	ANA CLARA SANTOS MONTEIRO	05/06/2009	14 ANOS
24.	MAYARA CRISTINY DE LUNA CÂMARA	12/07/2009	14 ANOS
25.	MARIA FERNANDA PORTO DA SILVA	29/05/2009	14 ANOS
26.	MARIA EDUARDA ROSA PEREIRA	27/02/2010	14 ANOS
27.	ISABELLY LAVIGNE ROSA DOS ANJOS	20/03/2010	14 ANOS
28.	MARIA EDUARDA BARBOSA DE SOUSA	27/08/2009	14 ANOS
29.	JULLIANA SANT'ANNA BORGES MOTA	14/02/2010	14 ANOS
30.	BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS	11/03/2010	14 ANOS
31.	SAULO DE ARAÚJO REIS PIEDADE	07/06/2009	14 ANOS
32.	LUIZA DOS SANTOS VENTURA	23/07/2009	14 ANOS
33.	MAIARA CALDAS GUEDES NEVES	22/09/2009	14 ANOS

TEATRO 15 ANOS

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	JULIA VARANI GOMES	26/03/2009	15 ANOS
2.	GABRIEL FIDELIS DA SILVA	04/02/2008	15 ANOS

3.	ESTER RIBEIRO RAMOS	24/03/2009	15 ANOS
4.	GABRIELLE DA SILVA CORDEIRO	31/03/2009	15 ANOS
5.	CLARICE SERENO PEREIRA FAUSTO	29/01/2008	15 ANOS
6.	MARIA FERNANDA DUARTE DE PINHO	12/02/2009	15 ANOS
7.	MARIA LUIZA PESSANHA MIRANDA	01/04/2009	15 ANOS
8.	MARIA EDUARDA ALVES DE AZEVEDO	13/09/2008	15 ANOS
9.	ESTHER MAYARA FONSECA ALVES FEIJÓ	10/02/2009	15 ANOS
10.	MARIA GABRIELA MOREIRA OLIVEIRA	03/05/2008	15 ANOS
11.	NICOLY CARVALHO SANTOS	12/04/2008	15 ANOS
12.	ANA VICTORIA SANTOS MENDES RIBEIRO	11/02/2009	15 ANOS
13.	MARIA CAROLINA LISBOA CORREIA	23/01/2009	15 ANOS
14.	VALLENTINA MOREIRA KAPPEL	19/09/2008	15 ANOS
15.	MARINA GONÇALVES PORTUGAL	25/03/2009	15 ANOS
16.	FELIPE DE OLIVEIRA CLEMENTINO	05/03/2009	15 ANOS
17.	POLIANA VICTÓRIA BIONDI COUTINHO	25/11/2008	15 ANOS
18.	GABRIEL NASCIMENTO DO CARMO	16/03/2009	15 ANOS
19.	ANA VICTORIA SANTOS MENDES RIBEIRO	11/02/2009	15 ANOS
20.	BRUNNA DAVID CABRAL DE SOUZA	27/06/2008	15 ANOS
21.	MARIA EDUARDA D'ALCÂNTARA	16/05/2008	15 ANOS
22.	EMANUELLI FERREIRA COUTO MOREIRA	09/02/2009	15 ANOS
23.	MIGUEL GOMES DA COSTA	18/01/2009	15 ANOS
24.	KAUA NASCIMENTO GUIMARAES CRUZ	02/06/2008	15 ANOS
25.	LARA GONÇALVES ROSA DE OLIVEIRA	29/07/2008	15 ANOS
26.	ESTHER MARCHIORI GOMES DE MIRANDA	14/04/2008	15 ANOS
27.	EMILLY DO NASCIMENTO SILVA	24/06/2008	15 ANOS
28.	LUIZA SILVA SAUCEDO	27/09/2008	15 ANOS
29.	VITÓRIA MENDES GUERRA	11/02/2009	15 ANOS
30.	GABRIELA AZEVEDO DA SILVA	08/12/2008	15 ANOS
31.	ANA LUIZA GOMES SOUZA	10/12/2008	15 ANOS
32.	FABIANE FERREIRA MARTINS PEREIRA	31/03/2008	15 ANOS
33.	THEO NAGIB QUEIROZ DE MATTOS	13/03/2009	15 ANOS

TURMA: PREPARATÓRIO

	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATÉ 31/03/2024
1.	ÁGATHA DOS SANTOS MELO	07/05/2003	ACIMA DE 16 ANOS
2.	ALEXANDER LUIZ DE OLIVEIRA	08/10/2007	ACIMA DE 16 ANOS
3.	ALEXSANDER WEYSSMANN CAMARGO FEU GAYGHER	13/04/2006	ACIMA DE 16 ANOS
4.	ALINE PAIVA FERREIRA	24/05/1995	ACIMA DE 16 ANOS
5.	ANA CAROLINA DA SILVA SALES	06/09/2005	ACIMA DE 16 ANOS
6.	ANA CAROLINA DE SOUZA ARAUJO SILVA	02/06/2007	ACIMA DE 16 ANOS
7.	ANA CAROLINA FERREIRA GUEDES	13/02/2007	ACIMA DE 16 ANOS
8.	ANA CAROLINA NASCIMENTO DA COSTA	08/12/2005	ACIMA DE 16 ANOS
9.	ANA CLARA DE SOUZA MAIA	12/12/2004	ACIMA DE 16 ANOS
10.	ANA CLARA PALADINO DOS SANTOS	12/09/1996	ACIMA DE 16 ANOS
11.	ANA CLAUDIA NUNES SARTORI REIS	18/06/2005	ACIMA DE 16 ANOS
12.	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BATISTA	08/06/2006	ACIMA DE 16 ANOS
13.	ANDRÉ DE FARIAS LAGE	11/07/1998	ACIMA DE 16 ANOS

14.	ANDRÉA COUTO SILVA VELASCO	15/01/1974	ACIMA DE 16 ANOS
15.	ANDRÉA SILVA DE VASCONCELOS	10/05/1975	ACIMA DE 16 ANOS
16.	ANDREIA CRISTIANE PINELLI LOPES	12/02/1987	ACIMA DE 16 ANOS
17.	ANDRESSA DE SOUSA SCHIMIDT	16/06/2006	ACIMA DE 16 ANOS
18.	ANDREZA FREITAS FERREIRA	12/02/1996	ACIMA DE 16 ANOS
19.	ANGELA CAROLINE VICENTE DE MOURA	08/08/1992	ACIMA DE 16 ANOS
20.	ANNA CAROLINA DE ALEXANDRIA CAVALCANTI	28/07/2005	ACIMA DE 16 ANOS
21.	BÁRBARA SIQUEIRA	28/04/2006	ACIMA DE 16 ANOS
22.	BEATRIZ LEOPOLDINA SOUZA DO NASCIMENTO	03/07/2007	ACIMA DE 16 ANOS
23.	BERNARDO LOPES ALVES	07/04/2006	ACIMA DE 16 ANOS
24.	BRUNA ALESSANDRA COELHO AMARAL DA SILVA	19/10/1979	ACIMA DE 16 ANOS
25.	BRUNA GALANTE DE CARVALHO	07/08/1997	ACIMA DE 16 ANOS
26.	BRUNA ROSÂNGELA BARBOSA RAMOS	23/02/2003	ACIMA DE 16 ANOS
27.	CAMILA BAETA AGUIAR LATINI	04/06/2005	ACIMA DE 16 ANOS
28.	CARLOS LINHARES MACHADO	08/09/1999	ACIMA DE 16 ANOS
29.	CARLOS MAGNO BATISTA RIBEIRO	16/01/1973	ACIMA DE 16 ANOS
30.	CELSO SANTANA JUNIOR	17/12/1990	ACIMA DE 16 ANOS
31.	CHRISDAGNONI@GMAIL.COM	24/02/1994	ACIMA DE 16 ANOS
32.	CÍNTIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/05/1987	ACIMA DE 16 ANOS
33.	DANIEL CARRERA DOS SANTOS	27/12/2008	ACIMA DE 16 ANOS
34.	DANIEL FALCÃO DA CUNHA	30/09/2002	ACIMA DE 16 ANOS
35.	DÉBORA REGINA SILVA DE ABREU	11/07/1988	ACIMA DE 16 ANOS
36.	DIEGO DE AQUINO RIBEIRO	30/06/2000	ACIMA DE 16 ANOS
37.	EDUARDA PEREIRA DE ARAUJO	06/05/1998	ACIMA DE 16 ANOS
38.	ELIZOMARY ANDRÉA MENDES MEIRELES	28/05/1972	ACIMA DE 16 ANOS
39.	ELLEN CRISTINA GONÇALVES JOSÉ	01/11/2006	ACIMA DE 16 ANOS
40.	EMANUELE DOS SANTOS NEVES MARIA DE SOUZA	04/03/2005	ACIMA DE 16 ANOS
41.	EMANUELLE NORBERTO GAIPO GONÇALVES	20/01/2002	ACIMA DE 16 ANOS
42.	ERIKA FERREIRA PINTO	01/08/1982	ACIMA DE 16 ANOS
43.	EVELYN LEITE BRITO	03/02/2006	ACIMA DE 16 ANOS
44.	FABIANA MARIA FERNANDES BELCHIOR	01/12/1980	ACIMA DE 16 ANOS
45.	FERNANDA COSTA GAMA COELHO	29/06/1985	ACIMA DE 16 ANOS
46.	FILIFE JORGE BENJAMIN	25/11/1994	ACIMA DE 16 ANOS
47.	FLÁVIA VIEGA DA SILVA	18/01/1987	ACIMA DE 16 ANOS
48.	FLORISBELA ROCHA DE ALMEIDA FREUXO E SOUZA	29/06/1959	ACIMA DE 16 ANOS
49.	GABRIEL DAVID FERNANDES	10/05/2001	ACIMA DE 16 ANOS
50.	GABRIEL KAIQUE LEITE THOMASSEN	01/01/2007	ACIMA DE 16 ANOS
51.	GABRIEL PEREIRA MARTINS	15/04/1990	ACIMA DE 16 ANOS
52.	GABRIELA DOS SANTOS DE PAULA	16/04/1995	ACIMA DE 16 ANOS
53.	GABRIELI MIRANDA VERIDIANO	22/05/1995	ACIMA DE 16 ANOS
54.	GABRIELLE CARDOSO RAMOS	09/06/2007	ACIMA DE 16 ANOS
55.	GABRIELY FERREIRA DE VASCONCELOS SODRÉ	02/11/2006	ACIMA DE 16 ANOS
56.	GEOVANA DE SOUZA PINHA	21/08/2007	ACIMA DE 16 ANOS
57.	GILVANIA AURELIANO DOS SANTOS	03/02/1983	ACIMA DE 16 ANOS
58.	GIOVANNA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	12/03/2005	ACIMA DE 16 ANOS
59.	GIULIA DE OLIVEIRA MARTINS	15/08/2007	ACIMA DE 16 ANOS
60.	GUILHERME LABRE CUNHA	07/06/2003	ACIMA DE 16 ANOS
61.	HANNA CRISTINA DAS CHAGAS THOMAZ.	15/01/2008	ACIMA DE 16 ANOS

62.	HELENA DO COUTO FAÇANHA	29/05/1959	ACIMA DE 16 ANOS
63.	HIAGO FONSECA DOS SANTOS	09/05/2005	ACIMA DE 16 ANOS
64.	HILARY DOS SANTOS RAMOS	25/10/2002	ACIMA DE 16 ANOS
65.	ISABELLA GARCIA PASSOS	24/08/2007	ACIMA DE 16 ANOS
66.	ISABELLE CHRISTINE CUBANO PFALTZGRAFF	11/06/2005	ACIMA DE 16 ANOS
67.	ISABELLE ISIDORIO FIGUEIREDO	21/11/2006	ACIMA DE 16 ANOS
68.	ISABELLE PACHECO FERREIRA	15/06/2000	ACIMA DE 16 ANOS
69.	ISIS DE SOUSA FREIRES	12/10/1977	ACIMA DE 16 ANOS
70.	JEAN ANASTÁCIO MARTINS	16/12/2003	ACIMA DE 16 ANOS
71.	JENNIFER DA COSTA E SILVA	05/10/1991	ACIMA DE 16 ANOS
72.	JHENIFFER COELHO DE SOUZA	20/06/2007	ACIMA DE 16 ANOS
73.	JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA	28/03/1998	ACIMA DE 16 ANOS
74.	JOÃO EMANOEL PEREN DA SILVA	24/02/2004	ACIMA DE 16 ANOS
75.	JOÃO PEDRO FERREIRA SILVESTRE	12/03/2005	ACIMA DE 16 ANOS
76.	JOÃO PEDRO SILVA DE MEDEIROS	24/11/2002	ACIMA DE 16 ANOS
77.	JOÃO VICTOR SIQUEIRA CAETANO	24/01/2003	ACIMA DE 16 ANOS
78.	JOSÉ EDUARDO MONTEIRO TEODORO	08/02/1966	ACIMA DE 16 ANOS
79.	JOSIMAR BEZERRA DE MACEDA JUNIOR	31/03/1999	ACIMA DE 16 ANOS
80.	JOYCE GUIMARÃES SIQUEIRA	17.06.2002	ACIMA DE 16 ANOS
81.	JULIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA	04/04/2006	ACIMA DE 16 ANOS
82.	JÚLIA TOLEDO BARROSO	25/02/2005	ACIMA DE 16 ANOS
83.	JULIANNE VIDAL D'AVILA PINTO	13/03/2004	ACIMA DE 16 ANOS
84.	KARINE DE OLIVEIRA SILVA	28/02/2007	ACIMA DE 16 ANOS
85.	KAUA BENTO DA SILVA	31/08/2005	ACIMA DE 16 ANOS
86.	KAUANNY ALVES BARBOZA	30/06/2005	ACIMA DE 16 ANOS
87.	LAÍS PINHEIRO MATHIAS	14/07/2000	ACIMA DE 16 ANOS
88.	LAÍSSA ASSIS DE PAULA	12/12/1997	ACIMA DE 16 ANOS
89.	LARISSA DE ASSUNÇÃO MARCELINO	06/02/2002	ACIMA DE 16 ANOS
90.	LAURA RODRIGUES DE ALVARENGA	04/05/2007	ACIMA DE 16 ANOS
91.	LETICIA DOS SANTOS MACHADO	09/06/2004	ACIMA DE 16 ANOS
92.	LETÍCIA DOS SANTOS MACHADO	09/06/2004	ACIMA DE 16 ANOS
93.	LETÍCIA GOMES DE ALCÂNTARA	12/07/2007	ACIMA DE 16 ANOS
94.	LETÍCIA VITÓRIA RAMOS ALVES	27/ 07/ 2007	ACIMA DE 16 ANOS
95.	LIA AMANDA ARAÚJO DE FARIAS	26/07/2005	ACIMA DE 16 ANOS
96.	LINDA PIETRAFESSA	29/04/2002	ACIMA DE 16 ANOS
97.	LÍVIA MAZZA SILVA	10/09/1991	ACIMA DE 16 ANOS
98.	LORENA DOS SANTOS GOMES	16/08/2006	ACIMA DE 16 ANOS
99.	LOYSE VICENTE DE OLIVEIRA	06/10/2005	ACIMA DE 16 ANOS
100.	LUAN GOULART MARTILIANO	27/07/2000	ACIMA DE 16 ANOS
101.	LUANA VILLAS BÔAS DE OLIVEIRA	06/04/1988	ACIMA DE 16 ANOS
102.	LUCAS OLIVEIRA ARAUJO	20/04/2005	ACIMA DE 16 ANOS
103.	LUCAS WESLEY DOS SANTOS ROCHA	29/09/1993	ACIMA DE 16 ANOS
104.	LUCIANE AZEVEDO LOURENÇO	20/06/1973	ACIMA DE 16 ANOS
105.	LUIZ CLAUDIO LIMA ALVES JUNIOR	22/01/2004	ACIMA DE 16 ANOS
106.	LUIZ EDUARDO ARAUJO DE SOUZA	25/10/1981	ACIMA DE 16 ANOS
107.	LUIZ GONZAGA MAIA	12/02/1983	ACIMA DE 16 ANOS
108.	LUIZA FROTTÉ PEDRO	28/03/2001	ACIMA DE 16 ANOS
109.	LUNNA DONIZETH SILVA AMADO DE SOUZA SANTANA	13/12/2007	ACIMA DE 16 ANOS

110.	MARCELLY GRAZIELE DAMACENO DE AZEVEDO CELESTINO	19/05/2005	ACIMA DE 16 ANOS
111.	MARCO BARBOSA DE SOUZA KANITZ	01041972	ACIMA DE 16 ANOS
112.	MARIA BEATRIZ DOS REIS LIMA DE SÁ	18/02//2003	ACIMA DE 16 ANOS
113.	MARIA CLARA ALMEIDA REZENDE	29/01/2008	ACIMA DE 16 ANOS
114.	MARIA CLAUDIA GOMES	08/03/1982	ACIMA DE 16 ANOS
115.	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CORDEIRO	21/02/1973	ACIMA DE 16 ANOS
116.	MARIA EDUARDA ARAÚJO SILVA	24/05/2007	ACIMA DE 16 ANOS
117.	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	27/10/2001	ACIMA DE 16 ANOS
118.	MARIA FLÁVIA POSSIDIO GONÇALVES	27/04/2007	ACIMA DE 16 ANOS
119.	MARIANA ZAPHIRO DA SILVA	02/07/2003	ACIMA DE 16 ANOS
120.	MARINA GAMEIRO COPIA	14/08/2004	ACIMA DE 16 ANOS
121.	MARSHALL FONSECA DA SILVA	01/05/1997	ACIMA DE 16 ANOS
122.	MATHEUS FONTES TALYULI	04/11/1996	ACIMA DE 16 ANOS
123.	MATHEUS MENDES DA COSTA	15/06/1995	ACIMA DE 16 ANOS
124.	MAURÍCIO MATHEUS DE SOUSA CRUZ	11/03/2003	ACIMA DE 16 ANOS
125.	MAYARA CIDADE SANTOS	19/05/2005	ACIMA DE 16 ANOS
126.	MELISSA HUANA FERNANDES FERREIRA	04/08/2004	ACIMA DE 16 ANOS
127.	MICHELE FONSECA DE ARRUDA	18/08/1975	ACIMA DE 16 ANOS
128.	MIGUEL DOS SANTOS SANTANA DO NASCIMENTO	11/12/2007	ACIMA DE 16 ANOS
129.	MILTON GONÇALVES DE SOUZA	13/05/1974	ACIMA DE 16 ANOS
130.	MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS	26/06/1987	ACIMA DE 16 ANOS
131.	MONIQUE SILVA DE BRITO	10/05/1985	ACIMA DE 16 ANOS
132.	NATALIA EUVAS DAS NEVES	04/04/2006	ACIMA DE 16 ANOS
133.	NATÁLIA LUÍSA DA SILVA MACHADO	21/12/1993	ACIMA DE 16 ANOS
134.	NATHALIA DUARTE AMARAL	05/08/1990	ACIMA DE 16 ANOS
135.	NICOLE RABELO DE ALMEIDA	19/11/2007	ACIMA DE 16 ANOS
136.	PAULO GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA	03/11/2001	ACIMA DE 16 ANOS
137.	PAULO TAVARES FERNANDES	29/03/1976	ACIMA DE 16 ANOS
138.	PAULO VICTOR SENNA PEREIRA DA LUZ	25/09/2003	ACIMA DE 16 ANOS
139.	PEDRO ARAGÃO HENRIQUE	21/05/2001	ACIMA DE 16 ANOS
140.	PEDRO HENRIQUE LEITE RIBEIRO	03/09/1997	ACIMA DE 16 ANOS
141.	PEDRO LUCAS GUERREIRO TIBAU	26/11/2007	ACIMA DE 16 ANOS
142.	PÉROLA RIBEIRO SILVA	19/11/2006	ACIMA DE 16 ANOS
143.	PIETRO CASTRO PRATA	28/07/2001	ACIMA DE 16 ANOS
144.	PYETRO HENRIQUE FRANÇA DA SILVA	12/09/1999	ACIMA DE 16 ANOS
145.	RAFAEL TERTULIANO DE ASSIS	19/01/1992	ACIMA DE 16 ANOS
146.	RAFAELA DA SILVA SETTA CUNHA	27/02/2008	ACIMA DE 16 ANOS
147.	RAFAELA FILGUEIRAS SOARES DOS SANTOS	10/07/2007	ACIMA DE 16 ANOS
148.	RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	02/05/2001	ACIMA DE 16 ANOS
149.	RAVENA DE SOUSA RANGEL	21/09/2004	ACIMA DE 16 ANOS
150.	RAYSSA RAMOS DANTAS FERREIRA	25/07/2006	ACIMA DE 16 ANOS
151.	RENATA PORTELA BICUDO	18/02/1975	ACIMA DE 16 ANOS
152.	RHAYANNE DIOGO BATISTA	28/08/1995	ACIMA DE 16 ANOS
153.	RICARDO ANTONIO DE FREITAS FILHO	12/04/1999	ACIMA DE 16 ANOS
154.	ROSÂNGELA DOS SANTOS GOMES	08/10/1962	ACIMA DE 16 ANOS
155.	ROSELAINÉ LIMA DOS SANTOS	21/06/2002	ACIMA DE 16 ANOS
156.	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	16/09/1990	ACIMA DE 16 ANOS
157.	RUAN DOS SANTOS PIMENTEL	04/03/2005	ACIMA DE 16 ANOS

158.	RUBENS MESSIAS DA SILVA FERNANDES FILHO	04/12/1995	ACIMA DE 16 ANOS
159.	SABRINA FERREIRA DUTRA	01/11/2006	ACIMA DE 16 ANOS
160.	SAMUEL DE JESUS SILVA	12/08/1986	ACIMA DE 16 ANOS
161.	SANDRA REGINA MISSIONEIRO RAMOS DUARTE	22/11/1979	ACIMA DE 16 ANOS
162.	SARA RANGEL FIGUEIRA	14/06/2006	ACIMA DE 16 ANOS
163.	SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDORIO	15/10/1983	ACIMA DE 16 ANOS
164.	SHENIA MENDES FREITAS	07/02/1999	ACIMA DE 16 ANOS
165.	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA	26/06/1975	ACIMA DE 16 ANOS
166.	SOFIA ELISA DE BRITO SOUZA	20/02/2006	ACIMA DE 16 ANOS
167.	SOFIA PEDROSO ROSSATO PEREIRA DAS NEVES	16/12/2005	ACIMA DE 16 ANOS
168.	STELLA RABELO DE ALMEIDA	15/06/2003	ACIMA DE 16 ANOS
169.	STEPHANIE CANTO FENOS MOREIRA	19/03/2001	ACIMA DE 16 ANOS
170.	SUELLEN DIAS DE CARVALHO PEDRO	15/01/1995	ACIMA DE 16 ANOS
171.	TAMIRES BARBOSA PORTO	21/09/1995	ACIMA DE 16 ANOS
172.	TATIANE SILVA DOS SANTOS	18/02/1989	ACIMA DE 16 ANOS
173.	TÁRYK DE OLIVEIRA MARTINS	19	ACIMA DE 16 ANOS
174.	THAIANNE COSTA PEREIRA	01/07/2004	ACIMA DE 16 ANOS
175.	THAIS ARAUJO RIBEIRO	02/11/1989	ACIMA DE 16 ANOS
176.	THAMIRES COSTA PEREIRA	01/07/2004	ACIMA DE 16 ANOS
177.	THAYNARA DOS SANTOS SILVESTRE	01/08/1996	ACIMA DE 16 ANOS
178.	VANESSA LEITE DE ARAUJO	03/10/1974	ACIMA DE 16 ANOS
179.	VITÓRIA VICTÓRIO CATHERINGER	06/11/2001	ACIMA DE 16 ANOS
180.	WENDY GUIMARÃES E	11/07/1990	ACIMA DE 16 ANOS
181.	YASMIM FERREIRA DA SILVA	03/02/2005	ACIMA DE 16 ANOS
182.	YURI FERREIRA LUCIO DA SILVA	26/05/2003	ACIMA DE 16 ANOS
183.	ZAIRIANI NUNES DUTRA DUARTES	22/10/1987	ACIMA DE 16 ANOS

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2024.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



RELAÇÃO DE TELEFONES

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis



Mês de conscientização
e combate à hanseníase



**Não
esqueça →
da hanseníase**

O QUE É HANSENÍASE?

É uma doença transmitida por um micróbio (bacilo de Hansen), que afeta principalmente a pele e os nervos da face, dos braços, das mãos, das pernas e dos pés.

COMO É FEITO O TRATAMENTO DA HANSENÍASE?

O tratamento da Hanseníase é realizado no ambulatório da unidade de saúde. Uma vez por mês, você deverá comparecer ao posto para acompanhamento profissional e receberá uma cartela com medicamentos até obter a cura, que poderá ser entre 6 meses até 1 ano.

VOCÊ PRECISA SABER QUE A HANSENÍASE...

- Tem cura
- Tem tratamento gratuito e dura de 6 meses a 1 ano
- Afeta adultos e crianças
- Pode causar deformidades físicas e incapacidades
- Ainda se constitui em um problema de saúde pública no estado do Rio de Janeiro.

**TODAS AS PESSOAS QUE
CONVIVEM OU CONVIVERAM COM
QUEM RECEBEU O DIAGNÓSTICO DE
HANSENÍASE DEVEM SER EXAMINADAS
NOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Hanseníase - Não tenha preconceito.
Identifique, trate e cure.**

**NÃO ESQUEÇA DA HANSENÍASE
PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA
HANSENÍASE TEM TRATAMENTO E TEM CURA**

Programa de Combate à Hanseníase
Centro de Saúde Extensão do Bosque - sala 26
(22) 2771-4170



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1723.603,20	1.788.326,39	1.930.730,01	1.677.693,69	1.550.872,67	2.114.972,84	1.938.093,22	1.587.693,22	1.720.282,43	1.448.009,92	2.090.869,71	2.423.814,3	21.124.545,79	0,00
Pessoal Ativo	1650.018,07	1.684.942,9	1.597.445,82	1.544.103,50	1.480.045,61	2.009.590,15	1.485.764,7	1.442.556,72	1.642.324,73	1.340.113,92	1.953.281,74	2.333.011,71	20.082.738,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.415,32,36	14.418.13,05	12.861.892,28	13.201.648,84	1.250.827,99	1.781.761,82	1.265.483,26	1.398.833,64	1.236.724,44	1.296.331,38	1.675.597,72	1.631.599,56	17.501.003,34	0,00
Obrigações Patronais	234.486,65	246.763,14	220.276,54	223.480,66	241.271,62	227.885,33	220.536,21	43.723,08	405.600,28	43.782,54	271.610,02	589.412,15	2.932.736,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	73.894,9	73.894,9	73.894,9	73.894,9	70.827,06	15.392,69	82.294,75	75.200,57	77.957,70	107.886,00	87.730,97	90.169,72	1.041.886,22	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	40.862,42	40.862,42	40.862,42	40.862,42	38.162,29	55.350,04	49.692,98	42.808,80	45.285,93	75.204,23	88.893,31	57.477,95	616.881,21	0,00
Pensões	32.691,77	32.691,77	32.691,77	32.691,77	32.691,77	49.037,65	32.691,77	32.691,77	32.691,77	32.691,77	49.037,66	32.691,77	424.993,01	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18 do §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	73.894,9	73.894,9	73.894,9	73.894,9	70.827,06	15.392,69	82.294,75	75.200,57	77.957,70	107.886,00	87.730,97	90.169,72	1.041.886,22	0,00
Indeniz. Demissão/Incent. Demiss. Volunt./Deduções Const.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	73.894,9	73.894,9	73.894,9	73.894,9	70.827,06	15.392,69	82.294,75	75.200,57	77.957,70	107.886,00	87.730,97	90.169,72	1.041.886,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1650.018,07	1.684.942,9	1.597.445,82	1.544.103,50	1.480.045,61	2.009.590,15	1.485.764,7	1.442.556,72	1.642.324,73	1.340.113,92	1.953.281,74	2.333.011,71	20.082.738,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													99,00%	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)													240.000,00	
(-) Transf. Obrig. da União relativas às emendas de bancada (art.166, §16 da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)													10.059.510,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V - VI)													1.018.373.837,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													20.082.739,57	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													61.102.430,25	
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													58.047.308,73	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													54.992.187,22	

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: MAURICIO BRAGA MESQUITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEXANDRE LUIZ LIMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 23/01/2024 10:22h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS		DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Ult.12Meses
REGISTRO PATRIMONIAL														
Obrigações patronais com o RFFS não pagas (Lei Compl. nº 173/2021)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Chig. patronais como RFFS não pagas (Lei Compl. nº 173/2021)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	.00	.00	.00	----
----	Total não Executado	.00	.00	.00	----

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (f - g)
	(a)	(b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras (e)	98.701,0					
			Do exercício (c)	(d)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Ordinários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	98.701,0	98.701,0	-98.701,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Vinculações Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destin à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação Saúde, Assistência e Previdência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações Legais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas Extragorçamentárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Vinculações de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano I	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administra	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)	0,0	0,0	0,0	0,0	98.701,0	98.701,0	-98.701,0	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: MAURICIO BRAGA MESQUITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEXANDRE LUZ LIMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 23/01/2024 10:22h

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.028.673.348,3	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.018.373.837,4	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	0,0	1,97 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	61.102.430,2	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	58.047.308,7	5,70 %
Limite de Alerta	54.992.187,2	5,40 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota :

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: MAURICIO BRAGA MESQUITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEXANDRE LUZ LIMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA

COMBATE AO MOSQUITO

EM RIO DAS OSTRAS

PARA FAZER DIFERENTE, PRECISAMOS AGIR ANTES.



Evite água parada e elimine os criadouros do mosquito.

Vamos agir juntos para que as histórias de dengue, chikungunya e Zika não se repitam.



Mantenha a caixa-d'água bem fechada.



Receba bem os agentes de saúde e os de endemias.



Amarre bem os sacos de lixo.



Coloque areia nos vasos de planta.



Guarde pneus em locais cobertos.



Limpe bem as calhas de casa.



Não acumule sucata e entulho.



Esvazie garrafas PET, potes e vasos.

RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR/COMBATEAOMOSQUITO

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS **2771.8786**

PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS